



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2017  
Processo nº 150/2017**

**Prestação de Serviços de  
Transporte Escolar em Veículos  
Tipo “Van e Kombi” Incluindo o  
Serviço de Monitores, para os  
Alunos da Rede Municipal de  
Ensino da Zona Rural e Urbana  
Secretaria de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria Municipal de Educação |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 02/2017                          |
| <b>Data:</b>               | 23/01/2017                       |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Os serviços devem ser prestados durante os 200 dias letivos, conforme relação de linhas relacionadas abaixo:

| LINHA                     | KM/DIA | MONITOR ESCOLAR | PERÍODO           |
|---------------------------|--------|-----------------|-------------------|
| Campina dos Maia          | 59     | 1 monitor       | 07:00/12:00       |
| Picacinho/ Poço Frio      | 60     | 1 monitor       | 07:00/12:00       |
| Lageado/ Picacinho        | 72     | 1 monitor       | 12:00/17:00       |
| Rua Paranaguá/Trigolândia | 16     | 1 monitor       | 07:00/12:00/17:00 |
| Vermelhinho /Cerro Verde  | 150    | 1 monitor       | 07:00/12:00/17:00 |
| Poço Frio dos Souza       | 96     | 1 monitor       | 07:00/12:00/17:00 |
| Pocinho/ Campo Novo       | 107    | 1 monitor       | 07:00/12:00/17:00 |
| Campo Novo/Lageado        | 105    | 1 monitor       | 07:00/12:00/17:00 |

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

A referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso.

Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim (X) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim (X) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

**Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                                                                |                                            |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> | <b>Horários:</b>                           | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> |
| Conforme itinerários mencionados acima.                        | Conforme horários estipulado em cada linha | Após assinatura do contrato                                      |

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**  
Noili Fortescki Gassner

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

( ) Sim (X) Não

**Em caso afirmativo informar:**

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

**Informações Adicionais:**

**OBSERVAÇÕES:**

  
Maristela Wehdrechowski Stoeckly  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras  
Protocolo nº 1581/2012  
Data 22/07/2012  
Responsável Larissa M. B. S. Loures

**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**

**CNPJ: 17.550.584/0001-71**

**ESTRADA PRINCIPAL – CAMPO NOVO – PIÊN/PR**

**Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên**

ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,90 POR KM

DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,75 POR KM

DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,55 POR KM

DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,50 POR KM

DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,40 POR KM

DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 1,90 POR KM

MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.460,00

MONITOR MEIO PERIODO – R\$ 730,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: William Jose Milchevski



**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**ESTRADA PRINCIPAL – POÇO FRIO – PIÊN/PR**

**Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên**

MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.500,00

MONITOR MEIO PERIODO – R\$ 750,00

ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,80 POR KM

DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,85 POR KM

DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,65 POR KM

DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,40 POR KM

DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,30 POR KM

DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 2,00 POR KM

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Samuel Edigar de Souza

**EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**

**CNPJ: 17.615.601/0001-01**

**Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên**

**ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,70 POR KM**

**DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,80 POR KM**

**DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,60 POR KM**

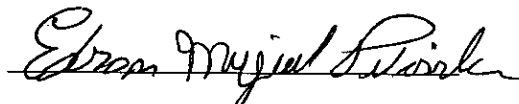
**DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,30 POR KM**

**DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,20 POR KM**

**DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 1,95 POR KM**

**MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.420,00**

**MONITOR MEIO PERIODO – R\$ 710,00**



**ASSINATURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

### Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ( ) sem divisão de itens  
( x ) por item ou total até R\$ 80.000,00  
( ) por item ou objeto com cota(s) reservada(s)  
( ) com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI  
( ) impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)  
( ) impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: \_\_\_\_\_)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ( X ) sim  
( ) não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ( ) sim  
( x ) não

### Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ( ) sim, qual percentual: \_\_\_\_\_ %  
( ) não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

### Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ( x ) sim  
( ) não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ( x ) licitação destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI  
( ) licitação com cota reservada  
( ) licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

**Patricia Aparecida Trojanovski**

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 23/04/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

## Departamento de Licitações e Compras

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 416.440,00

4. Dotação Orçamentária:

| Dotação                            | Cód. Reduzido | ID USO | Grupo | Fonte |
|------------------------------------|---------------|--------|-------|-------|
| 08.001.12.361.0012.2018-3390330300 |               |        |       |       |
| 08.001.12.361.0012.2018-3390399999 |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: \_\_\_\_\_

23/01/2017

*Sideney do N. Miorine*  
**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**  
 Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

23/01/2017

*CRISTIANO QUADROS*  
**CRISTIANO QUADROS**  
 Secretário de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

## Departamento de Licitações e Compras

### 5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (☒) Há recursos financeiros  
 ( ) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

( ) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: \_\_\_\_\_

  
**LIVINO TURECK**  
 Prefeito Municipal

23/01/2017

### 6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ( ) Convite  
 (☒) Pregão Presencial  
 ( ) Pregão Eletrônico  
 ( ) Tomada de Preços  
 ( ) Concorrência  
 ( ) Concurso  
 ( ) Dispensa de Licitação  
 ( ) Inexigibilidade de Licitação

### 7 . Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para contratação de Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
 Pregoeira

23/01/2017

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

| Função     | Nome                           | RG               | CPF            |
|------------|--------------------------------|------------------|----------------|
| Presidente | Patrícia Aparecida Trojanovski | 10.376.658-3/PR  | 093.196.739-26 |
| Secretária | Márcia Zigorvski               | 10.339.824-0/PR  | 071.766.249-76 |
| Membro     | Doroti de Fátima Pieckocz      | 4.376.894-8/PR   | 601.575.509-15 |
| Membro     | Simon Schneider                | 6.268.104-7/PR   | 021.904.219-50 |
| Suplente   | Sidney do Nascimento Miorine   | 5.417.001-7/PR   | 856.970.879-34 |
| Suplente   | Adriano Roberto de Oliveira    | 6.612.903-9/PR   | 029.123.799-11 |
| Suplente   | Ingrid Rubiane de Bassi        | 9.795.293-0/PR   | 060.676.659-64 |
| Suplente   | Claudinei de Siqueira          | 9/C 3.270.269/SC | 003.410.909-99 |
| Suplente   | Noeli Fortescki Gassner        | 8.059.291-4/PR   | 031.909.409-08 |

**Art. 2º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome                          | RG              | CPF            |
|-------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ     | 4.376.894-8/PR  | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER               | 6.268.104-7/PR  | 021.904.219-50 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA   | 6.612.903-9/PR  | 029.123.799-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI       | 9.795.293-0/PR  | 060.676.659-64 |
| SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE | 5.417.001-7/PR  | 856.970.879-34 |
| NOELI FORTESCKI GASSNER       | 8.059.291-4/PR  | 031.909.409-08 |
| MÁRCIA ZIGOVSKI               | 10.339.824-0/PR | 071.766.249-76 |

**Art. 3º** Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

**Art. 4º** Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.**

**LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.**

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.**

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

## **1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **03 de fevereiro de 2017**, com início às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)** e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

## **2. OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

## **3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR LOTE.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ...../...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: ...../...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador;
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) Incluir nos preços propostos todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se o valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

h) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

**IMPORTANTE:** As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail [tributos@pien.pr.gov.br](mailto:tributos@pien.pr.gov.br) e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO VII. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros;
- 2) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório em dia;
- 3) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria.
- 4) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- 5) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;
- 6) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

**IMPORTANTE:** Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado à declaração de disponibilidade o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, o subcontratado, o cedente ou locador, onde conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1 "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1, letra "d", durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br)

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Ø





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, juntamente com os demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes, o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):**

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por lote.**

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar lote com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar lote com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar lote com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou

D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO:**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.piên.pr.gov.br](http://www.piên.pr.gov.br).

## **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

**23.3. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º.**

23.4. Verificada qualquer irregularidade que confronte com o disposto na Lei Municipal nº 1067/2010, será emitida notificação ao contratado para regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.

## **24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:**

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a novamente prestá-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato.

## **25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria de Educação, nos locais, datas e horários determinados no ANEXO I.

25.2. A contratação terá prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses.

25.3. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza contínua.

25.4. Ocorrendo prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

## 26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

## 27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### 28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## 28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dele decorrente.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

## 30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III: Modelo de declarações;

ANEXO IV: Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

ANEXO VI: Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII: Declaração de disponibilidade e vinculação de veículos;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

## 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| LOTE                | ITEM | LINHA            | KM/DIA      | DIAS LETIVOS     | KM/ANO      | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|------------------|-------------|------------------|-------------|----------|---------------|
| 1                   | 1    | Campina dos Maia | 59          | 200              | 11.800      | R\$ 2,80 | R\$ 33.040,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR  | PERÍODO     | Vir. 1/2 PERÍODO | Vir. MENSAL | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor        | 07:00/12:00 | R\$ 730,00       | R\$ 730,00  | 10       | R\$ 7.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                  |             |                  |             |          | R\$ 40.340,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA                | KM/DIA      | DIAS LETIVOS     | KM/ANO      | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|----------------------|-------------|------------------|-------------|----------|---------------|
| 2                   | 1    | Picacinho/ Poço Frio | 60          | 200              | 12.000      | R\$ 2,80 | R\$ 33.600,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR      | PERÍODO     | Vir. 1/2 PERÍODO | Vir. MENSAL | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor            | 07:00/12:00 | R\$ 730,00       | R\$ 730,00  | 10       | R\$ 7.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                      |             |                  |             |          | R\$ 40.900,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA              | KM/DIA      | DIAS LETIVOS     | KM/ANO      | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|--------------------|-------------|------------------|-------------|----------|---------------|
| 3                   | 1    | Lageado/ Picacinho | 72          | 200              | 14.400      | R\$ 2,60 | R\$ 37.440,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR    | PERÍODO     | Vir. 1/2 PERÍODO | Vir. MENSAL | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor          | 07:00/12:00 | R\$ 730,00       | R\$ 730,00  | 10       | R\$ 7.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                    |             |                  |             |          | R\$ 44.740,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA                  | KM/DIA             | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|----------|---------------|
| 4                   | 1    | Paranaguá/ Trigolândia | 16                 | 200                   | 3.200        | R\$ 4,80 | R\$ 15.360,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR        | PERÍODO            | Vir. PERÍODO INTEGRAL | Vir. MENSAL  | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor              | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                        |                    |                       |              |          | R\$ 29.960,00 |

| LOTE | ITEM | LINHA                    | KM/DIA | DIAS LETIVOS | KM/ANO | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|------|------|--------------------------|--------|--------------|--------|----------|---------------|
| 5    | 1    | Vermelhinho /Cerro Verde | 150    | 200          | 30.000 | R\$ 1,95 | R\$ 58.500,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR | PERÍODO            | Vir. PERÍODO INTEGRAL | Vir. MENSAL  | MESES | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|-----------------|--------------------|-----------------------|--------------|-------|---------------|
|                     | 2    | 1 monitor       | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10    | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                 |                    |                       |              |       | R\$ 73.100,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA               | KM/DIA             | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------|----------|---------------|
| 6                   | 1    | Poço Frio dos Souza | 96                 | 200                   | 19.200       | R\$ 2,40 | R\$ 46.080,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR     | PERÍODO            | Vir. PERÍODO INTEGRAL | Vir. MENSAL  | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor           | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                     |                    |                       |              |          | R\$ 60.680,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA                 | KM/DIA             | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------|----------|---------------|
| 7                   | 1    | Picacinho/ Campo Novo | 107                | 200                   | 21.400       | R\$ 2,30 | R\$ 49.220,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR       | PERÍODO            | Vir. PERÍODO INTEGRAL | Vir. MENSAL  | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor             | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                       |                    |                       |              |          | R\$ 63.820,00 |

| LOTE                | ITEM | LINHA               | KM/DIA             | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vir. KM  | Vir. TOTAL     |
|---------------------|------|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------|----------|----------------|
| 8                   | 1    | Campo Novo/ Lageado | 105                | 200                   | 21.000       | R\$ 2,30 | R\$ 48.300,00  |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR     | PERÍODO            | Vir. PERÍODO INTEGRAL | Vir. MENSAL  | MESES    | Vir. TOTAL     |
|                     | 2    | 1 monitor           | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                     |                    |                       |              |          | R\$ 62.900,00  |
| VALOR TOTAL         |      |                     |                    |                       |              |          | R\$ 416.440,00 |

## II – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido nos lotes acima especificados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- c) O veículo designado para a execução dos serviços deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- d) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- e) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- f) Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- g) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.
- h) O valor cotado para os monitores já estão inclusos todos os encargos trabalhistas;

## III - NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Ter maioridade civil;
2. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
3. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
4. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
5. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
6. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
7. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
8. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
9. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, mas sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
10. Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
11. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
12. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
13. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas; 15. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Caso sofra algum tipo de ameaça, por parte de alunos, deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
17. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
18. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
19. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.
20. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

IV - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO PARA CADA CATEGORIA DE TRANSPORTE, O VALOR DE CADA MONITOR (JÁ CONSIDERANDO OS ENCARGOS) E O VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

V – PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

#### Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº ...../2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº ....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

.....  
(Local e data)

.....  
Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é ... .

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº ...../2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

| LOTE | Descrição da linha<br>TRANSPORTE "VANS" | Veículo/Placa/Renavan | Motorista/Condutor |
|------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   |                                         |                       |                    |

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

*(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

### DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

### DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ....., o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

## **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

## **DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### **I) ADVERTÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

### III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

### IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.
- c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- e) **A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

## **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ..... de ..... de 2017.

---

**LIVINO TURECK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**  
CONTRATANTE

---

.....  
.....  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **150/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **150/2017**, que trata da abertura de licitação para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Educação, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito Municipal para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

No que tange a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

## 2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui qualquer especificidade que prejudique a elaboração da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da

3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

#### 4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

## 5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

  
Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



| RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                             | RS 1,00                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                   |
|                                                                      |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I)                                                         |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| INTERNAS (II)                                                        |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV                                    | 17.592.960,59               | 18.147.981,37              | 19.457.495,70     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%                | 3.870.451,33                | 3.992.555,90               | 4.280.649,05      |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                   |
|                                                                      |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V)                                                         |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| INTERNAS (VI)                                                        |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| MÉDIDAS CORRETIVAS:                                                  |                             |                            |                   |
| FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                        |                             |                            |                   |

Publicado por:  
Ircélio Carlotto  
Código Identificador: B9BC1661

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

#### EDITAL 01/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de janeiro de 2017**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

#### Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Classificação | Nome do Candidato            |
|---------------|------------------------------|
| 10º           | Alessandra Brunnquell Gruber |

#### PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador: B09421C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA NADIA RIBEIRO GOMES DE SIQUEIRA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no Ofício nº 002/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 19 de janeiro de 2017, e o teor da Ata nº 001/2017 do referido Conselho;

**Considerando** que não há suplente para ser convocado para substituir membro titular do Conselho Tutelar em férias e que gozará de férias;

**Considerando** ainda que o Representante do Ministério Público da Comarca de Rio Negro/PR está ciente da providência ora adotada.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Nadia Ribeiro Gomes de Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.897.749-0/PR, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular que está ou entrará em gozo de férias, nos seguintes períodos:

- I – a partir de 24/01/2017 até 15/02/2017 em substituição a Conselheira Titular, Daiana Sueli dos Santos;
- II – de 16/02/2017 até 17/03/2017 em substituição a Conselheira Titular, Angelita Aparecida Cordova do Amaral;
- III – de 20/03/2017 até 19/04/2017 em substituição ao Conselheiro Titular, Jean Fábio Martins Sobrinho.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador: AD1FBEB8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**  
**PROCESSO Nº 150/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretária de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:F83E84BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO Nº 078/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO: Registro de Preços de divisórias, persianas e serviços de montagem e desmontagem de divisórias e serviços de reparos e lavagem de persianas, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:74AF393B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**PROCESSO Nº 079/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO: Registro de preços de extintores de incêndio (novos, recargas e refestres), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de fevereiro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 06 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:FCA02602

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9400/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de Janeiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8989/2016, do dia 21 de Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1048, alterada pela Portaria nº 9357/2016, do dia 06 de Janeiro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do



Prefeitura de  
**Piên**



## Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 24 de janeiro de 2017

### INICIAL

[HOME](#)

### CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

### A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

### SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

### PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

## Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 150/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 23 de janeiro de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA**

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para [doroti@pien.pr.gov.br](mailto:doroti@pien.pr.gov.br) e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA

## PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên  
Piên 24 de 01 de 2017  
Funcionário Responsável

**RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **STELA MARI ALVES BARBOSA**, portadora da carteira de identidade RG nº 3.311.522-SC e inscrita no CPF sob nº 947.769.899-72, investida no cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Diretora de Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco, de acordo com a Lei Municipal nº 1.335/2014, Art. 6º §2º.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2017.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI**

Prefeito

**ALEXANDRA WIESE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Patricia Hermann Domingues  
Código Identificador:2CFFAC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2017**

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fins de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epígrafe.

**Cargo: Motorista**

| Classificação | Nome               | Inscrição nº |
|---------------|--------------------|--------------|
| 4.º Lugar     | Anderson Charavara | 20656        |

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2017.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI**

Prefeito

**ALEXANDRA WIESE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Patricia Hermann Domingues  
Código Identificador:F1CE5570

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO Nº 04/2017**

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus de diversos tamanhos, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin-Pr, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 15/02/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de

Preço e Habilitação, terá **início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min.

Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 30/01/2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Douglas Ingeczak Borges

Código Identificador:D9896FF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO Nº 03/2017**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**Objeto:** aquisição de pneus de diversos tamanhos, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Fundação Municipal de saúde de Paulo Frontin – PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 17/02/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá **início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min.

Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 30/02/2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Ingeczak Borges

Código Identificador:1D9F16A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**ERRATA**

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

**I) Na publicação do dia 24/01/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, onde se lê: “03 de fevereiro de 2016” leia-se: “03 de fevereiro de 2017”.**

**II) No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo:**

**a) LOTE 03:**

Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00

Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00

**b) LOTE 07:**

Onde se lê: LINHA: Picacinho/ Campo Novo

Leia-se: LINHA: Pocinho/ Campo Novo

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piñ/PR, 01 de fevereiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**7629D36A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA Nº 053/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido MARCOS ANTONIO GONÇALVES,** portador do RG n.º 9174800-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.672.669-40, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01, através da Portaria n.º 033/2017, publicada em 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de fevereiro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Noísa Jeana Domingues  
**Código Identificador:**609BDF A2

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9431/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n.º 011/2016, instituída através da Portaria n.º 8859/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 990, alterada pela Portaria n.º 9343/2017 do dia 03 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1162. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 01 de Fevereiro de 2017.

**EVANDRO JOECI BORGES**

Procurador Geral do Município em exercício

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**6973EA51

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9432/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n.º 013/2016, instituída através da Portaria n.º 8861/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 990, alterada pela Portaria n.º 9344/2016, do dia 02 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1162. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 01 de Fevereiro de 2017.

**EVANDRO JOECI BORGES**

Procurador Geral do Município em exercício

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**C8E1D850

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9433/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n.º 049/2016, instituída através da Portaria n.º 9225/2016, do dia 01 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1119, alterada pela Portaria n.º 9345/2016, do dia 03 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1162. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 01 de Fevereiro de 2017.

**EVANDRO JOECI BORGES**

Procurador Geral do Município em exercício

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**985F7B8D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº. 5639/2017**

**NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal n.º 1651/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Lucineide Mariani Gomes**, no cargo comissionado de **Diretora de Cultura – DAS 05**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar de 02/02/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Fevereiro de 2017.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal



## Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 02 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

### Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 150/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos: I) Na publicação do dia 24/01/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", onde se lê: "03 de fevereiro de 2016" leia-se: "03 de fevereiro de 2017". II) No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo: a) LOTE 03: Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00 Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00 b) LOTE 07: Onde se lê: LINHA: Picacinho/ Campo Novo Leia-se: LINHA: Pocinho/ Campo Novo Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Piên/PR, 01 de fevereiro de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

## **ERRATA**

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

**I)** Na publicação do dia 24/01/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2017** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", onde se lê: "03 de fevereiro de **2016**" leia-se: "03 de fevereiro de **2017**".

**II)** No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo:

a) LOTE 03:

Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00

Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00

b) LOTE 07:

Onde se lê: LINHA: Picacinho/ Campo Novo

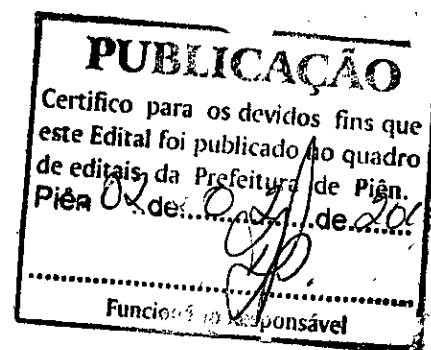
Leia-se: LINHA: Pocinho/ Campo Novo

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2017.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
PREGOEIRA





## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

**Nome do Empresário**

EMILIO TANDLER DOS SANTOS

**Capital Social**

2.000,00

**Nº da Identidade**

174435

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

SC

**CPF**

163.949.179-15

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

23/01/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

17.459.200/0001-00

**NIRE**

41-8-0144737-6

### Endereço Comercial

**CEP**

83860-000

**Logradouro**

RUA RUA PRINCIPAL

**Número**

SN

**Bairro**

CAMPINAS DOS MAIAS

**Município UF**

PIEN

PR

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

23/01/2013

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

**Código da**

**Atividade**

**Secundária**

**Descrição da Atividade Secundária**

1 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46211641

Número da Identificação: 00016394917915

REPÚBLICA FEDERATIVA  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1145447894

VALIO

1145447894

PROPIETÁRIO PLASTIFICAR  
1145447894

NOME  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
174435 SESP SC

CPF  
163.949.179-15

DATA NASCIMENTO  
22/08/1946

FILIAÇÃO  
JULIO MARINHO DOS SANTOS  
ROSA TANDLER

PERMISSÃO  
ACC  
CÁT. HAB.  
D

Nº REGISTRO  
03383222604

VALIDADE  
28/07/2018

1ª HABILITAÇÃO  
29/04/1977

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador  
Emilio Tandler dos Santos

DATA EMISSÃO  
29/07/2015

LOCAL  
PIÊN, PR

Assinatura do Emissor  
52223613195  
PR909415809

DETRAN PR (PARANÁ)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECEIRO

med  
Somed

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**  
**CNPJ: 17.459.200/0001-00**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campina dos Maias - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-5046**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### **DECLARAÇÃO**

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.459.200/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMILIO TANDLER DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 174435 SSP/SC., inscrita no CPF/MF sob nº 163.949.179-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Emilio Tandler dos Santos.*  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

*[Handwritten signatures]*

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**  
**CNPJ: 17.459.200/0001-00**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campina dos Maias - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-5046**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO.**

À Prefeitura Municipal de Piên  
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Emílio Tandler dos Santos*  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

*[Handwritten signatures and initials]*

073

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

RUA PRINCIPAL, S/N

CAMPINA DOS MAIA – PIÊN-PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 03/02/2017

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**

**CNPJ: 17.459.200/0001-00**

**Rua Principal, s/n**

**Campina dos Maias - Piên/Pr.**

**Tel.: (41) 3632-5046**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

| LOTE | ITEM                | LINHA               | KM/DIA      | DIAS LETIVOS             | KM/ANO         | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|---------------------|-------------|--------------------------|----------------|----------|---------------|
| 1    | 1                   | Campina dos<br>Maia | 59          | 200                      | 11.800         | R\$ 2,80 | R\$ 33.040,00 |
|      | ITEM                | MONITOR<br>ESCOLAR  | PERÍODO     | VLR. PERÍODO<br>INTEGRAL | VLR.<br>MENSAL | MESES    | VLR.<br>TOTAL |
|      | 2                   | 1 monitor           | 07:00/12:00 | R\$ 730,00               | R\$ 730,00     | 10       | R\$ 7.300,00  |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                     |             |                          |                |          | R\$ 40.340,00 |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Emilio Tandler dos Santos.*  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

RG: 174435 SSP/SC.

075

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

RUA PRINCIPAL. S/N

CAMPINA DOS MAIA – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 03/02/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.459.200/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>23/01/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915</b>                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RUA PRINCIPAL</b>                                                                                                                               |                                                         | NÚMERO<br>SN                                    | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>83.860-000</b>                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMPINAS DOS MAIAS</b>            | MUNICÍPIO<br><b>PIEN</b>                        | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3632-5046</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/01/2013</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2017** às **08:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2017

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature] and Samuel [Signature]  
1/1



02/02/2017  
16:00:24**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 17459200000100 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17459200/0001-00  
**Razão Social:** EMILIO TANDLER DOS SANTOS  
**Nome Fantasia:** EMILIO TANDLER DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL SN / CAMPINA DOS MAIAS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

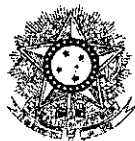
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2017 a 25/02/2017

**Certificação Número:** 2017012703070481026807

Informação obtida em 02/02/2017, às 16:06:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.459.200/0001-00  
Certidão nº: 124042792/2017  
Expedição: 02/02/2017, às 16:07:37  
Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.459.200/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**  
**CNPJ: 17.459.200/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:41:35 do dia 24/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2017.

Código de controle da certidão: **5DF6.EBB7.FF9A.088B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Samuel



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015878496-23**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.459.200/0001-00**

Nome: **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.272/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Fevereiro de 2017

NEGATIVA Nº: 272/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QEM4X4422QE9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

11118

17.459.200/0001-00

02/02/2017

**ENDEREÇO**

ESTRADA PRINCIPAL, SN - RURAL - CAMPINA DOS MAIA CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

  
1/1

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**  
**CNPJ: 17.459.200/0001-00**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campina dos Maias - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-5046**

### **DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Emilio Tandler dos Santos*  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

*[Assinatura]*  
Samuel

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**  
**CNPJ: 17.459.200/0001-00**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campina dos Maias - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-5046**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, CNPJ 17.459.200/0001-00, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

| LOTE | Descrição da Linha Transporte<br>"vans" | Veículo / Placa /<br>Renavan             | Motorista/Condutor           |
|------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Campina dos Maia                        | VW / KOMBI / ASI-<br>0485 / 001962109668 | EMILIO TANDLER<br>DOS SANTOS |

Piên/PR., 03 de fevereiro de 2017.

*Emilio Tandler dos Santos.*  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

RG: 174435 SSP/SC.

*[Handwritten signature]*  
Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012518557778  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00196210968 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

CPF / CNPJ  
163.949.179-15

PLACA  
ASI-0485

PLACA ANT. / UF \*\*\*\*\* CHASSI  
9BWMF07XXAP021570

ESPECIE/TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2010

OAP / POT. / CIL 7P / 1.00T/80CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS  
IPVA 2016 ISENT0 1\*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2\*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\* 3\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2016 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR BTJ733985  
AL. FID. / BANCO VOLKSWAGEN S.A.

LOCAL DATA  
PIEN, 15/03/16 18/02/10

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012518557778 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2016 15/03/16

VIA 1 CPF / CNPJ 163.949.179-15 PLACA ASI-0485

RENAVAM 00196210968 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2010 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 9BWMF07XXAP021570

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50 DENATHAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 101,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 105,65

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 14/03/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

ZR/NO CIR. PIEN

00017B

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

*[Handwritten signature]*  
Small

cutar neste local



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 016430/2017

**DETRAN/PR**

**0014**

171.3.0030194-0

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas AST-0485, Renavam 0019.621096-8, 009 Passageiros, no município de PIEN/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 01/08/2017

RIO NEGRO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017  
Eduardo de Oliveira  
Chefe 2ª CIRETRAN  
RG 13.532.178-2  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA CIRETRAN

DOV020

Governo do Estado do Paraná

Casa Civil

DETRAN

O que você procura?

- Inicial
- Motorista
- Veículo
- Parceiros
- Detran
- Educação no Trânsito
- Canais de Atendimento

Sistema de Informação DETRAN/PR

Módulo de Veículo

Consultar Autorização Transporte Escolar

## INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: ASI-0485  
Marca / Modelo: VW/KOMBI (203300)

## INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm / Ano Autorização: 014095/2016 Validade: 05/12/2016

✖ **Autorização vencida em 05/12/2016.**

Nova Pesquisa

Fechar

topo

  
**© Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia

82800-900 - Curitiba - PR

Localização

**Atendimento Presencial** - Segunda a Sexta 8h às 14h**0800-643-7373** - Serviço 24 horas**41 31-1212** - Segunda a Sexta 8h às 17h**Ouvigatoria Detran/PR**

*[Handwritten signatures and initials]*  
Simul

Sistema de Informação DETRAN/PR

Módulo de Veículo

Consultar Informações do Processo - Público

**INFORMAÇÕES PROCESSO**

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Processo:                     | 171.3.0030194-0      |
| Motivo:                       | AUT CIRC VEI ESCOLAR |
| Data/Hora Última Atualização: | 02/02/2017 15:39:47  |
| Situação do Processo:         | ATUALIZADO           |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EMILIO TANDLER DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 174435 / SESP / SC

CPF: 163.949.179-15 DATA NASCIMENTO: 22/08/1946

FILIAÇÃO: JULIO MARINHO DOS SANTOS  
ROSA TANDLER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 03383222604 VALIDADE: 28/07/2018 1ª HABILITAÇÃO: 29/04/1977

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Titular: *Emilio Tandler dos Santos*

LOCAL: PIEN, PR DATA EMISSÃO: 29/07/2015

Assinatura do Emissor: *Jacobs* 52223613195  
PR909415809

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1145447894

PROIBIDO PLASTIFICAR 1145447894

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOIERO

*Samuel*

**SEST SENAT**Serviço Sestai do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte**CERTIFICADO****CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**  
Conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN**Nome: Emilio Tandler dos Santos**

Válida somente com a apresentação da Carteira de Identidade

gistro nº: 4136671-1/2013

Registro Renach: 03383222604

Cat: D

Período: 03 a 19 DE MAIO DE 2013

Validade: 19/05/2018

Local: Rio Negrinho /SC

Registro no Detran/SC

Nº.....Fls.....Livro.....

Autorização do DETRAN/SC Portaria 358/DETRAN/ASUR/2012

Rosângela L. Minicourt  
Coordenadora de Ensino e EducaçãoCláudio  
Diretor  
Da Unidade OperacionalM. 10.10.1. 2014/01/15  
DETRAN/SC

Diretora Executiva Geral

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nome: EMILIO TANDLER DOS SANTOS

RG:

Nº Registro CNH: 3383222604

Categoria: D

Situação CNH: NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH

CPF: 163.949.179-15

Modelo da CNH: CNH Com Foto

Validade: 28/07/2018

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

### Informações Adicionais

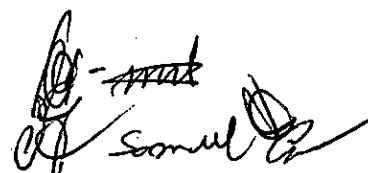
ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 02/02/2017 16:18

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.





093

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
Juramentadas

Carlos Schlichting  
Oficial Designado

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, REGISTROS PÚBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### EMILIO TANDLER DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil.... CASADO

Filiação..... ROSA TANDLER e JULIO MARINHO DOS SANTOS

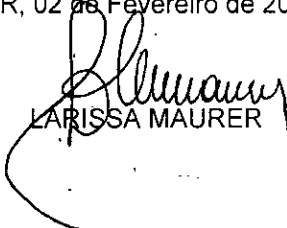
Documento..... CPF 163.949.179-15, RG 174435-SC

Residência..... Vila PRINCIPAL, -, CAMPINA DOS MAIA, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 12:38:37

  
LARISSA MAURER



Funarpen - Selo Digital Nº wsbEH . E6L92 . Pvhva, Controle: dKMPv . VzVD4

Página 0001/0001

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

**Nome do Empresário**

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

**Nome Fantasia**

SAMUEL TRANSPORTES

**Capital Social**

2.000,00

**Nº da Identidade**

5622144

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

SC

**CPF**

089.680.219-10

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

05/02/2013

**Números de Registro****CNPJ**

17.531.634/0001-73

**NIRE**

41-8-0147332-6

**Endereço Comercial****CEP**

83860-000

**Logradouro**

RUA PRINCIPAL

**Número**

SN

**Bairro**

POCO FRIO

**Município**

PIEN

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

05/02/2013

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

**Código da****Atividade****Secundária**

1

49.29-9/01

**Descrição da Atividade Secundária**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Samuel

[Handwritten signature]  
 Samuel  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 [Signature]  
 PREGOEIRO

|                                                                                                                                   |  |                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |  |                                                               |  |
| NOME<br><b>SAMUEL EDIGAR DE SOUZA</b>                                                                                             |  |                                                               |  |
| DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF<br>5622144 / SESP / SC                                                                        |  | DATA NASCIMENTO<br>01/06/1992                                 |  |
| CPF<br>089.680.219-10                                                                                                             |  | FILIAÇÃO<br>PAULO JOANIR DE SOUZA<br>INES DAS GRACAS DE SOUZA |  |
| Nº REGISTRO<br>05053809914                                                                                                        |  | VALIDADE<br>05/03/2020                                        |  |
| 1ª HABILITAÇÃO<br>14/10/2010                                                                                                      |  | OBSERVAÇÕES<br>EXERCE ATIV. REMUNERADA                        |  |
| LOCAL<br>PIEN, PR                                                                                                                 |  |                                                               |  |
| ASSINATURA DO PORTADOR<br>[Signature]                                                                                             |  | DATA EMISSÃO<br>01/04/2015                                    |  |
| ASSINATURA DO EMISSOR<br>[Signature]                                                                                              |  | 23530865280<br>PR908917154                                    |  |
| DETALHE PREPARADO                                                                                                                 |  |                                                               |  |

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**Rua Principal, s/n**  
**Poço Frio - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-1724**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### **DECLARAÇÃO**

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.531.634/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Samuel Edigar de Souza, portador da carteira de identidade nº 5622144 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 089.680.219-10, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Samuel Edigar de Souza*  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

*Samuel Edigar de Souza*  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**Rua Principal, s/n**  
**Poço Frio - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-1724**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO.**

À Prefeitura Municipal de Piên  
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Samuel Edigar de Souza*  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

*[Assinatura]*  
*Samuel*

098

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RUA PRINCIPAL, S/N

POÇO FRIO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 03/02/2017

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**Rua Principal, s/n**  
**Poço Frio - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-1724**

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

| LOTE | ITEM                | LINHA                 | KM/DIA      | DIAS LETIVOS   | KM/ANO      | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2    | 1                   | Picacinho / Poço Frio | 60          | 200            | 12.000      | R\$ 2,80 | R\$ 33.600,00 |
|      | ITEM                | MONITOR ESCOLAR       | PERÍODO     | VLR. ½ PERÍODO | VLR. MENSAL | MESES    | VLR. TOTAL    |
|      | 2                   | 1 monitor             | 07:00/12:00 | R\$ 730,00     | R\$ 730,00  | 10       | R\$ 7.300,00  |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                       |             |                |             |          | R\$ 40.900,00 |

Samuel

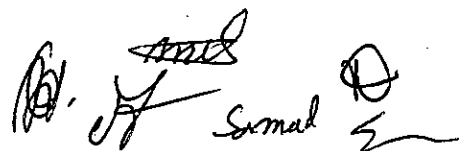
*[Handwritten signatures and marks]*  
 Samuel

| LOTE | ITEM                | LINHA                 | KM/DIA      | DIAS LETIVOS      | KM/ANO         | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|-----------------------|-------------|-------------------|----------------|----------|---------------|
| 3    | 1                   | Lageado/<br>Picacinho | 72          | 200               | 14.400         | R\$ 2,60 | R\$ 37.440,00 |
|      | ITEM                | MONITOR<br>ESCOLAR    | PERÍODO     | VLR. ½<br>PERÍODO | VLR.<br>MENSAL | MESES    | VLR.<br>TOTAL |
|      | 2                   | 1 monitor             | 12:00/17:00 | R\$ 730,00        | R\$ 730,00     | 10       | R\$ 7.300,00  |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                       |             |                   |                |          | R\$ 44.740,00 |

| LOTE | ITEM                | LINHA                  | KM/DIA                | DIAS LETIVOS                | KM/ANO         | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------|----------|---------------|
| 6    | 1                   | Poço Frio dos<br>Souza | 96                    | 200                         | 19.200         | R\$ 2,40 | R\$ 46.080,00 |
|      | ITEM                | MONITOR<br>ESCOLAR     | PERÍODO               | VLR.<br>PERÍODO<br>INTEGRAL | VLR.<br>MENSAL | MESES    | VLR.<br>TOTAL |
|      | 2                   | 1 monitor              | 07:00/12:00<br>/17:00 | R\$ 1.460,00                | R\$ 1.460,00   | 10       | R\$ 14.600,00 |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                        |                       |                             |                |          | R\$ 60.680,00 |

VALOR TOTAL R\$ 146.320,00

Samuel





O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Samuel Edigar de Souza*  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RG: 5622144 SSP/SC.

*Samuel*  
*Samuel*

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RUA PRINCIPAL, S/N

POÇO FRIO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 03/02/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.531.634/0001-73</b><br>MATRIZ                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>05/02/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910</b>                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SAMUEL TRANSPORTES</b>                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PRINCIPAL</b>                                                                                                                                   | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>83.860-000</b>                                                                                                                                           | BARRO/DISTRITO<br><b>POCO FRIO</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>PIEN</b>                        | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3632-1724</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/02/2013</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **10:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

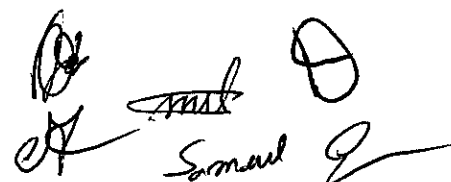
© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "B. mil" and a circled "D".  
- Bottom left: "of".  
- Bottom right: "Samuel E." and "1/1".

02/02/2017  
13:50:10  
6321483**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 17531634000173 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'Samuel' and several smaller initials.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17531634/0001-73  
**Razão Social:** SAMUEL EDIGAR DE SOUZA  
**Nome Fantasia:** SAMUEL TRANSPORTES  
**Endereço:** R PRINCIPAL 01 SN / POÇO FRIO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

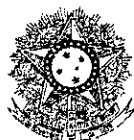
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2017 a 13/02/2017

**Certificação Número:** 2017011502121881567212

Informação obtida em 02/02/2017, às 10:53:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.531.634/0001-73  
Certidão nº: 124011336/2017  
Expedição: 02/02/2017, às 11:01:01  
Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.531.634/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

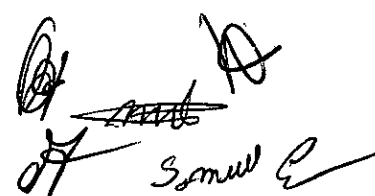
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Samuel E



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**  
CNPJ: **17.531.634/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:22:04 do dia 17/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/05/2017.

Código de controle da certidão: **FD81.1E55.30AD.4300**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015877512-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.634/0001-73**

Nome: **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.270/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Fevereiro de 2017

NEGATIVA Nº: 270/2017

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMJ42QEM4X4424BR2**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | PROTOCOLO | DATA DE EMISSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| 11151             | 17.531.634/0001-73 |           | 02/02/2017      |

**ENDEREÇO**

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**Rua Principal, s/n**  
**Poço Frio - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-1724**

### **DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Samuel Edigar de Souza*  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

*Samuel*  
Samuel

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.531.634/0001-73**  
**Rua Principal, s/n**  
**Poço Frio - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 3632-1724**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, CNPJ 17.531.634/0001-73, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

| Lote | Descrição da Linha Transporte "vans" | Veículo / Placa / Renavan                        | Motorista/Condutor |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| 02   | Picacinho - Poço Frio                | VW / KOMBI LOTAÇÃO/<br>AGB-7421 /<br>00964645220 | Pedro da Silva     |

*EM TEMPO PLACA CORRETA AGB 7421*

| Lote | Descrição da Linha Transporte "vans" | Veículo / Placa / Renavan                        | Motorista/Condutor |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| 03   | Lageado - Picacinho                  | VW / KOMBI LOTAÇÃO/<br>AGB-7421 /<br>00964645220 | Pedro da Silva     |

*EM TEMPO PLACA CORRETA AGB 7421*

| Lote | Descrição da Linha Transporte "vans" | Veículo / Placa / Renavan                        | Motorista/Condutor     |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| 06   | Poço Frio dos Souza                  | VW / KOMBI LOTAÇÃO/<br>ASY-7274 /<br>00226624129 | Samuel Edigar de Souza |

Piên/PR., 03 de fevereiro de 2017.

*Samuel Edigar de Souza*  
**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**

RG: 5622144 SSP/SC.

*Samuel*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012518313089  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00226624129 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 089680219  
10

CPF / CNPJ 17.531.634/0001-73 PLACA ASY-7274

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BWMF07X0BP005346

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAD ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

CAP / POT / CIL 12P/BOCV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. 40940200 PARCELAMENTO / COTAS 2ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2016 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR BTJ744888  
SEM RESERVA  
28/06/10KOMBIF2010M2011  
CMT= 2.301,00 R\$= 2.301,00 DATA  
PIEN: 25/02/16 06/02/13

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012518313089 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 25/02/16

VIA 1 CPF / CNPJ 17.531.634/0001-73 PLACA ASY-7274

RENAVAM 00226624129 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAD

ANO FAB 2010 CAT. TARIF 03 Nº CHASSI 9BWMF07X0BP005346

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 24/02/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

ZR/NO CIR. PIEN 000161

PREF. MUN. DE PILV  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PILV

*Samuel*

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
01/02/2017 - COMPROVANTE - 10:38:34  
DE PAGAMENTO DE IPVA SEFA-PR

COOP: 3035 ORIGEM DA OPERACAO  
PAC: 22 - SICOOB CREDINORTE  
TERMINAL: 007 - CAIXA  
USUARIO: CAROLINES3035\_22

OPERACAO: 05/11 - SEFA-PR IPVA ONLINE  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO: 00019  
DATA PAGAMENTO: 01/02/2017  
NSU: 170320025922  
RESPONSAVEL: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 0896802  
ARREND/COMPRADOR: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 0896802  
RENAVAM: 00226624129  
PLACA: ASY7274  
MUNICIPIO: 77615  
DESCRICAO: IPVA/2017  
COTA/PARCELA: UNICA  
DATA VENCIMENTO: 24/01/2017  
VALOR ORIGINAL: 269,61  
VALOR DESCONTO: 0,00  
VALOR MULTA: 2,37  
VALOR JUROS: 1,92  
VALOR CORRECAO: 0,00  
VALOR TOTAL: 273,90

CODIGO DE BARRAS:  
85610000002-1 73900232201-3  
70201100714-2 32776110991-0

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A LIQUIDAC  
AO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

SICOOB303522 010217 007 0019 273,90 0511

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
01/02/2017 - COMPROVANTE - 10:38:05  
DE PAGAMENTO DETRAN-PR

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 3035 - PAC: 22 - SICOOB CREDINORTE  
TERMINAL: 007 - CAIXA  
USUARIO: CAROLINES3035\_22

OPERACAO: 05/10 - DETRAN-PR LICENC/DPVAT/MULTAS  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO: 00018  
SERVICO: LICENCIAMENTO ATUAL  
DATA PAGAMENTO: 01/02/2017  
NSU: 170320025798  
PROPRIETARIO: SAMUEL EDIGAR S 08968021910  
RENAVAM: 00226624129  
PLACA: ASY-7274  
NUMERO GUIA: 17.00226624129.001  
DATA VENCIMENTO: 14/09/2017  
VALOR: 332,20

TAXA DE LICENCIAMENTO 2017: 80,87  
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2017: 251,33

PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA  
VEICULO EM CIRCULACAO  
O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO

ID: 391FAD45-DE66-41A8-9807-7897598E9127

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RECIBO

*[Handwritten signatures and marks]*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 015555/2016

**DETRAN/PR**

**0008**

171.3.0029826-4

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **ASY-7274**, Renavam **0022.662412-9**, **012 Passageiros**, no município de **PIEN/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **09/05/2017**

10

RIO NEGRO, 11 DE NOVEMBRO DE 2016  
**Renato de Oliveira**  
 Chefe de CIRETRAN  
 RG 13.532.178-8  
 \_\_\_\_\_  
**CHEFE DA CIRETRAN**

DCV020

.....  
 cortar neste local

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 \_\_\_\_\_  
 PREGOEIRO

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5622144 SRSP SC

CPF  
089.680.219-10

DATA NASCIMENTO  
01/06/1992

FILIAÇÃO  
PAULO JOANIR DE SOUZA  
INES DAS GRACAS DE SOUZA

PERMISSÃO  
RCC CAT. HAB. AD

1ª HABILITAÇÃO  
14/10/2010

VALIDADE  
05/03/2020

NP REGISTRO  
05053909914

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV. REMUNERADA

LOCAL  
PIEN, PR

DATA EMISSÃO  
01/04/2015

ASSINATURA DO MONITOR  
JACQUES (RAB)

ASSINATURA DO EMISSOR  
23530265280  
PR908917154

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1118516841

PROBIOE PLASTIFICAR  
1118516841

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREF. MUN. DE PIEN - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be "Samuel".

# **SEST SENAT**

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte

Certificamos que,

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**

Registro: .05053809914

Renach: PR908917154

Categoria: AD

Participou do Curso para **Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de **12/06/2015 a 21/06/2015**, com carga horária total de **50 h/aulas**, com validade até **12/06/2020**.

Rio Negrinho, SC, 22/06/2015

Dirigente da Unidade Operacional



Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL: CLÉSIO ANDRADE

**DENATRAN**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

Samuel  
Edigar de Souza



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nome: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RG:

Nº Registro CNH: 5053809914

Categoria: AD

Situação CNH: NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH

CPF: 089.680.219-10

Modelo da CNH: CNH Com Foto

Validade: 05/03/2020

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

### Informações Adicionais

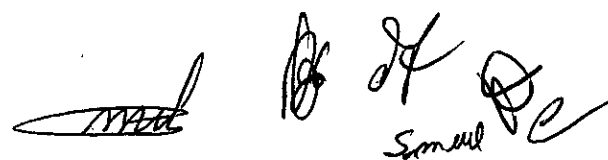
ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 01/02/2017 15:08

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos,



118

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
Juramentadas  
Carlos Schlichting  
Oficial Designado

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**

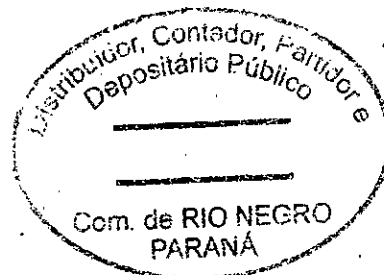
Nacionalidade... BRASILEIRO  
Estado Civil.... SOLTEIRO  
Filiação..... INES DAS GRAÇAS DE SOUZA e PAULO JOANIR DE SOUZA  
Documento..... CPF 089.680.219-10, RG 5622144  
Residência..... Estrada PRINCIPAL, POÇO FRIO, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 14:19:25

LARISSA MAURER



Página 0001/0001.

DETRAN - PR Nº 012518358759  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00964645220 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AQB-7421

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BWGF07XX8P023066

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2008

CAP / POT / CIL 12P/80CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. 40940200 PARCELAMENTO / COTAS 2ª \*\*\*\*\* 3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR BTJ052026

SEM RESERVA  
29/03/08KOMBI F2008M2008

CMT= 2.30T LACT= 2.30T DATA 17/05/13  
PIEN, 29/02/16

EXPEDIDOR

PR Nº 012518358759 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 29/02/16

VIA 1 CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AQB-7421

RENAVAM 00964645220 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB. 2008 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWGF07XX8P023066

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 26/02/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

ZR/NO CIR. PIEN

000125

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and marks]*



# GUIA DE PAGAMENTO SEGURO DPVAT

Via Segurado

Exercício  
2017UF  
PRVENCIMENTO  
23/01/2017

NOME: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA

Pagamento PARCELA 1/3

CNPJ  
07.759.131/0001-04PLACA  
AQB-7421RENAVAM  
000.964.645.220CAT. SEGURO  
03CHASSIS  
9BWGF07XX8P023066PRÊMIO TARIFÁRIO  
R\$ 82,08CUSTO DO BILHETE  
R\$ 3,21IOF  
R\$ 0,32PRÊMIO TOTAL  
R\$ 85,61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Garanta sua COBERTURA e LICENCIAMENTO pagando as parcelas do prêmio do Seguro DPVAT no vencimento das parcelas do IPVA.  
O PAGAMENTO EFETUADO FORA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ ÔNUS PARA O PROPRIETÁRIO EM CASO DE ACIDENTE.  
Veículos ISENTOS do IPVA: pagamento poderá ser realizado até a data do licenciamento anual (00/00/0000).  
Sr. Caixa: autorizado o recebimento fora do prazo de vencimento sem acréscimos.

86630000000-1

85610924860-4

80009646452-7

20302131716-9



SIC00R303522 230117 002 0020.....85,61 0501



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Fazenda

PREF. MUN. DE PIEN -  
CONFERE COM O ORIGINAL

|                                                                                                                              |                                |                    |                                                        |                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>                                                                                                       |                                | 001-9              | 00194.56870 57761.000967 46452.217212 2 70480000006992 |                                          |                                           |
| Local de Pagamento<br>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO                                                                              |                                |                    |                                                        | Exercício<br>2017                        | Vencimento<br>23/01/2017                  |
| Cedente<br>Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda 76.416.890/0001-89                                             |                                |                    |                                                        | Agência / Cód. Cedente<br>3793-1 72029-1 |                                           |
| Data Documento<br>01/01/2017                                                                                                 | Núm. Documento<br>964645220001 | Espécie<br>REC     | Aceite<br>N                                            | Data Processamento<br>23/01/2017         | Cart. / Nosso Número<br>77610009646452217 |
| Uso do Banco<br>18 - 027                                                                                                     | Carteira<br>RS                 | Espécie<br>RS      | Quantidade                                             | Valor                                    | (=) Valor Documento<br>69,92              |
| Instruções de Responsabilidade da Secretaria da Fazenda<br>Ficha válida para pagamento até 23/01/2017<br>IPVA Exercício 2017 |                                |                    |                                                        |                                          | (-) Desconto / Abatimento<br>*****        |
| Imposto: 69,92                                                                                                               |                                |                    |                                                        |                                          | (-) Outras Deduções<br>*****              |
| Desconto: *****                                                                                                              |                                |                    |                                                        |                                          | (+) Mora/Multa<br>*****                   |
| Multa/Juros: 0,00                                                                                                            |                                |                    |                                                        |                                          | (+) Outros Acréscimos<br>*****            |
| Outros Acréscimos: 0,00                                                                                                      |                                |                    |                                                        |                                          | (=) Valor Cobrado<br>69,92                |
| Total: 69,92                                                                                                                 |                                |                    |                                                        |                                          |                                           |
| Emitido via Internet em 23/01/2017 às 08:28:57.                                                                              |                                |                    |                                                        |                                          |                                           |
| Sacado<br>ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA                                                                                      |                                | 07.759.131/0001-04 |                                                        |                                          |                                           |
| Veículo Placa AQB7421 - RENAVAM 00964645220 - Município 7761-5 PIEN - PR                                                     |                                |                    |                                                        |                                          |                                           |

Recibo do Contribuinte/Aut. Mecânica

SIC00R303522 230117 002 0020.....85,61 0501

Small R



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 015535/2016

**DETRAN/PR**

**0004**

171.3.0029800-0

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **AQB-7421**, Renavam **0096.464522-0**, 012 Passageiros, no município de **PIEN/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **06/05/2017**

6

RIO NEGRO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016  
**Reinaldo de Oliveira**  
 Chefe 29ª CIRETRAN  
 RG 13.532.178-8  
**CHEFE DA CIRETRAN**

000000

ocorrer neste local

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 PRECOER

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PEDRO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF  
 1546198 SC

CPF  
 421.557.979-15 DATA NASCIMENTO  
 14/09/1960

RELACÃO  
 VALFRIDO ABEDAO DA  
 SILVA  
 TEREZA ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO  
 ACB AD CAT. HAB.

VALIDADE  
 19/03/2020 1ª HABILITAÇÃO  
 09/11/1984

Nº REGISTRO  
 01291971086

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 17/04/2015

LOCAL  
 PIEN, PR

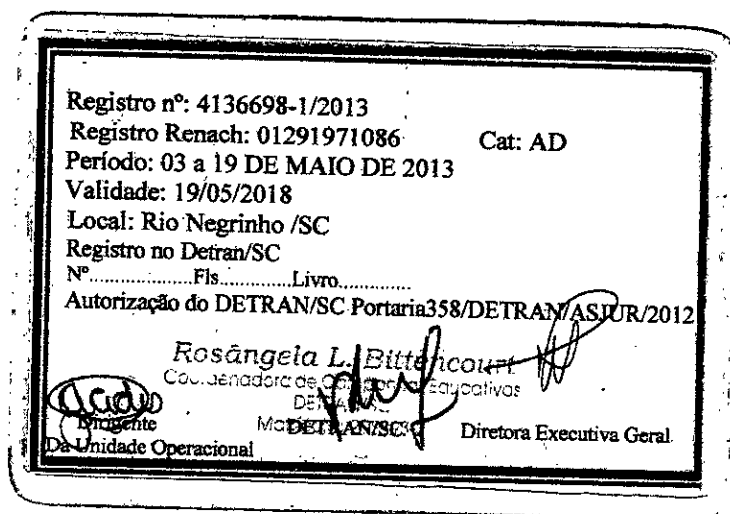
ASSINATURA DO EMISSOR

50968157284  
 PR908993466

DETRAN-PR (PARANÁ)

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "B. J.", "S. J.", and "S. J." with a circled "X" over the "J".



PREF. MUN. DE FLORES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITO

(Assinatura) (Assinatura)  
Samuel

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**

**Consulta Histórico de Pontuação**

**Informações do Condutor**

Nome: **PEDRO DA SILVA**  
 RG:  
 Nº Registro CNH: **1291971086**  
 Categoria: **AD**  
 Situação CNH: **NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH**

CPF: **421.557.979-15**  
 Modelo da CNH: **CNH Com Foto**  
 Validade: **19/03/2020**

**Advertências**

Não existem advertências

**Pontos**

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

**Processo(s) de Suspensão / Cassação do Direito de Dirigir**

| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo      | Situação                                                     | Tempo Suspensão | Data Post. Imposição | Retorno Correio | Núm. AR       | Núm. Public. DIOE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------|---------------|-------------------|
| 6548300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20 Pontos | Cumprida de 07/02/2014 a 09/03/2014<br>Reciclagem: Realizado | 1 mes           | 14/01/2014           | Entregue        | JF361428958BR |                   |
| Auto Infração: 299830-C000138774 Placa: <b>AVC7801</b> Data: <b>24/01/2013</b> Hora: <b>08:53</b><br>Infração: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%<br>Natureza: Média -- Pontos: 4 --<br>Local: AV. DAS AMERICAS, 2721 L. ESQ. --<br>Responsabilidade da Infração: CONDUTOR Apresentação do Condutor: <b>NÃO</b>                           |           |                                                              |                 |                      |                 |               |                   |
| Auto Infração: 275350-Y000078878 Placa: <b>AVC7801</b> Data: <b>12/01/2013</b> Hora: <b>10:06</b><br>Infração: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%<br>Natureza: Média -- Pontos: 4 --<br>Local: JOAO GAVA 911 SENT PILARZINHO/CURITIBA --<br>Responsabilidade da Infração: CONDUTOR Apresentação do Condutor: <b>NÃO</b>                   |           |                                                              |                 |                      |                 |               |                   |
| Auto Infração: 276910-Z000169783 Placa: <b>APP3879</b> Data: <b>29/09/2012</b> Hora: <b>14:36</b><br>Infração: AVANCAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZ. ELETRONICA<br>Natureza: Gravissima -- Pontos: 7 --<br>Local: Av Pedro Taques X Av Bento Mun/MARINGA --<br>Responsabilidade da Infração: CONDUTOR Apresentação do Condutor: <b>NÃO</b> |           |                                                              |                 |                      |                 |               |                   |
| Auto Infração: 299830-C000118564 Placa: <b>AVC7801</b> Data: <b>14/09/2012</b> Hora: <b>15:36</b><br>Infração: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%<br>Natureza: Média -- Pontos: 4 --<br>Local: AV CARLOS E. NICHELE 2740 L. E./FAZENDA RIO GRANDE --<br>Responsabilidade da Infração: CONDUTOR Apresentação do Condutor: <b>NÃO</b>       |           |                                                              |                 |                      |                 |               |                   |
| Auto Infração: 299830-C000118224 Placa: <b>AVC7801</b> Data: <b>13/09/2012</b> Hora: <b>10:49</b><br>Infração: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%<br>Natureza: Média -- Pontos: 4 --<br>Local: AV. DAS AMERICAS, 2721 L. DIR./FAZENDA RIO GRANDE --<br>Responsabilidade da Infração: CONDUTOR Apresentação do Condutor: <b>NÃO</b>        |           |                                                              |                 |                      |                 |               |                   |

**Informações Adicionais**

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 02/02/2017 10:34

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.



## CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**COMODANTE:** ZICO TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 07.759.131/0001-04 neste ato representado pelo Sr. Pedro da Silva, carteira de identidade nº 1.646.198 SSP/DC. e do CPF 421.557.979-15, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 486, Centro, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

**COMODATÁRIO:** SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73, com sede na Rua Principal, s/nº, Poço Frio, Piên/Pr., CEP 83.860-000, neste ato representada pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 5622144 SSP/SC. e do CPF 089.680.219-10, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Poço Frio, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de comodato de veículo, que se regerá pela cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do veículo descrito a seguir: PAS / MICROONIB, marca/modelo VW / KOMBI LOTAÇÃO, ano/modelo 2008/2008, placa AGB-7421, RENAVAN 00964645220.

*EM TEMPO PLACA CORRETA AGB 7421*

Parágrafo Único: O veículo, objeto deste contrato, será utilizado em qualquer atividade comercial do COMODATÁRIO.

### DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá conservar o veículo em local apropriado, de acordo com as normas técnicas de fabricação.

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a realizar a manutenção mecânica do veículo periodicamente, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados.

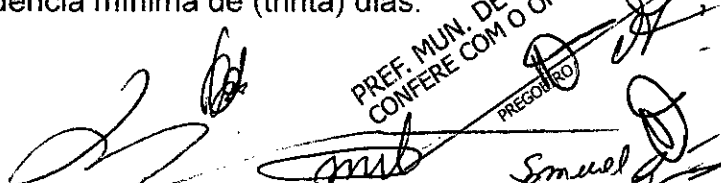
### DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO deverá devolver o veículo à COMODANTE nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação expressa do COMODANTE.

### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (trinta) dias.

  
 PREF. MUN. DE PIÊN/PR.  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 RECONHECIDO

Cláusula 7ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

### DA DURAÇÃO

Cláusula 8ª. Este contrato terá a duração de 05 (cinco) anos.

### CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

### DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/Pr.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piên/Pr., 02 de fevereiro de 2017.

PEDRO DA SILVA

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Samuel Edigar de Souza  
Testemunhas:

RG:

RG:

#### SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Paraná - 41-36322489 / consulte selo digital em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

SELO: M8x4X . 8J8dn . qECd7 - kJkLf . km7xs

Reconheço por VERDADEIRA firma de: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA.  
Dou fé.

PIÊN 02 de fevereiro de 2017.

Em testemunho de verdade.

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião

#### SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Paraná - 41-36322489 / consulte selo digital em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

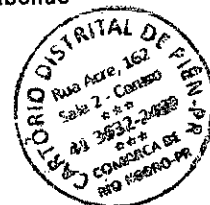
SELO: 88x4X . Kqmv3 . a7X47 - kJrst . OTEAT

Reconheço por VERDADEIRA firma de: PEDRO DA SILVA. Dou fé.

PIÊN 02 de fevereiro de 2017.

Em testemunho de verdade.

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião



PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
Juramentadas  
Carlos Schlichting  
Oficial Designado

## Certidão Negativa

### Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### PEDRO DA SILVA

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil.... SOLTEIRO

Filiação..... VALFRIDO ABEDÃO DA SILVA e TEREZA ALVES DE SOUZA

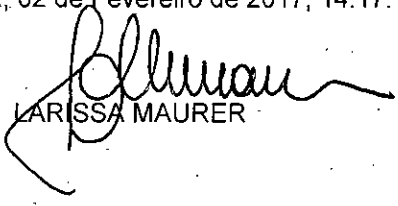
Documento..... CPF 421.557.979-15, RG 1.646.198-SC

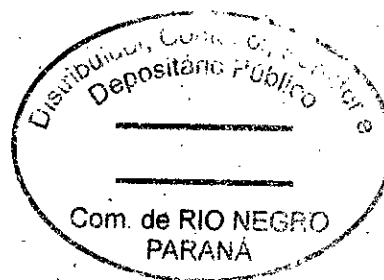
Residência..... Rua TOCANTINS, 486, CENTRO, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 14:17:14

  
LARISSA MAURER



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

**Nome do Empresário**

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

**Nome Fantasia**

SANTOS TRANSPORTES

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

1.964.784

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

339.264.339-49

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

16/01/2017

## Números de Registro

**CNPJ**

26.879.384/0001-58

**NIRE**

41-8-0488420-3

## Endereço Comercial

**CEP**

83860-000

**Logradouro**

1A RUA JOSÉ DA ROSA

**Número**

131

**Complemento**

CASA

**Bairro**

TRIGOLANDIA

**Município**

PIEN

**UF**

PR

**Ponto de Referência**

IGREJA DE TRIGOLANDIA

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

16/01/2017

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

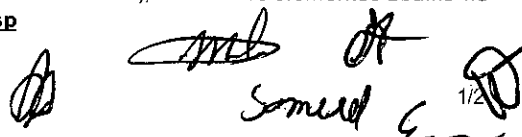
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



17/01/2017

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

129

Número do Recibo: ME03853643

Número do Identificador: 26879384000158

**Data de Emissão:**

17/01/2017

Al. J. med. P.  
S. med. 2/2

| REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL                                                                                                                                                             |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                                                                                                                                  |  |  |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                                                                                                                                                       |  |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                        |  |  |
| <div> <div>  </div> <div> <p>VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>1376596311</p> </div> </div> |  |  |
| <p>NOME: <b>ANTONIO VILMAR DOS SANTOS</b></p>                                                                                                                                           |  |  |
| <p>DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: <b>1964784-6 SESP PR</b></p>                                                                                                                    |  |  |
| <p>CPF: <b>339.264.339-49</b> DATA NASCIMENTO: <b>15/09/1958</b></p>                                                                                                                    |  |  |
| <p>FILIAÇÃO: <b>ALCEBIADES MARIANO</b></p>                                                                                                                                              |  |  |
| <p><b>OLARIA MARIA DE JESUS</b></p>                                                                                                                                                     |  |  |
| <p>PERMISSÃO: <b>ACC</b> CAT. HAB. <b>AD</b></p>                                                                                                                                        |  |  |
| <p>Nº REGISTRO: <b>02923864325</b> VALIDADE: <b>08/09/2021</b> 1ª HABILITAÇÃO: <b>13/07/1977</b></p>                                                                                    |  |  |
| <p>OBSERVAÇÕES</p> <p><b>A</b></p>                                                                                                                                                      |  |  |
| <p><i>Antonio Vilmar dos Santos</i></p>                                                                                                                                                 |  |  |
| <p>LOCAL: <b>PIEN, PR</b> DATA EMISSÃO: <b>20/12/2016</b></p>                                                                                                                           |  |  |
| <p>ASSINATURA DO EMISSOR: <i>[Assinatura]</i> 04080662073 PR911414379</p>                                                                                                               |  |  |
| <p><b>DETRAN-PR (PARANÁ)</b></p>                                                                                                                                                        |  |  |

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Assinatura]*  
PREGOIRO

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*  
Somuel

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**DECLARAÇÃO**

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.879.384/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador do RG nº 1.964.784/SSPPR do CPF 339.264.339-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é atende aos requisitos para o enquadramento como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que não está impedido de optar pela sistemática do MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Piên/PR 03 de fevereiro de 2017.

Antonio Vilmar dos Santos

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

*[Handwritten signatures and initials]*  
Somuel E

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN -PR.**

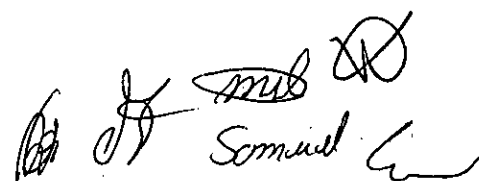
REF. PREGÃO Nº 008/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.879.384/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador do RG nº 1.964.784/SSPPR do CPF 339.264.339-49, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

Antônio Vilmar dos Santos  
**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

  
Sommuel



133

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**DATA: 03/02/2017**

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**RUA JOSÉ DA ROSA Nº 131, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR – CEP 83.860-000**

**(41) 3624-1029**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

| LOTE                   | ITEM | LINHA                    | KM/DIA                | DIAS LETIVOS                | KM/ANO         | Vir. KM     | Vir. TOTAL       |
|------------------------|------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------|-------------|------------------|
| 4.                     | 1    | Paranaguá<br>Trigolândia | 16                    | 200                         | 3.200          | R\$<br>4,80 | R\$<br>15.360,00 |
|                        | ITEM | MONITOR<br>ESCOLAR       | PERÍODO               | Vir.<br>PERÍODO<br>INTEGRAL | Vir.<br>MENSAL | MESES       | Vir. TOTAL       |
|                        | 2    | 1 monitor                | 07:00/12:00<br>/17:00 | R\$ 1.460,00                | R\$1.460,00    | 10          | R\$<br>14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO<br>LOTE |      |                          |                       |                             |                | R\$         | 29.960,00        |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

*Antonio Vilmar dos Santos*

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

*[Handwritten signatures and initials]*

135

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**Envelope nº 02 "HABILITAÇÃO"**

**DATA: 03/02/2017**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|               |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.879.384/0001-58</b><br>MATRIZ                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>16/01/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949</b>                              |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SANTOS TRANSPORTES</b>                     |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>              |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>             |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>1A R JOSE DA ROSA</b>                                                        | NÚMERO<br><b>131</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>83.860-000</b>                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>TRIGOLANDIA</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>PIEN</b>                        | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>quadros.cristiano@hotmail.com</b>                                   |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3632-1029</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/01/2017</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

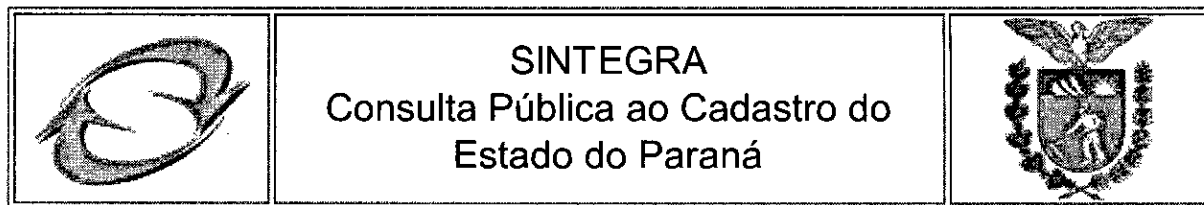
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2017** às **18:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

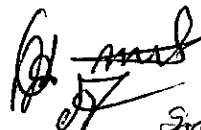
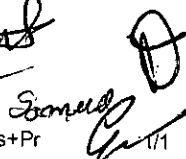
© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2017

*[Assinaturas manuais]*

**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:** SINTEGRA - Consulta Empresa  
**Data / Hora:** 02/02/2017 às 18:06:05  
**Motivo:** 26879384000158 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR  
**Recomendação:** É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

  
  
1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26879384/0001-58  
**Razão Social:** ANTONIO VILMAR DOS SANTOS  
**Nome Fantasia:** SANTOS TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA JOSE DA ROSA 131 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

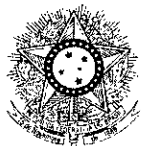
**Validade:** 27/01/2017 a 25/02/2017

**Certificação Número:** 2017012710304692475970

Informação obtida em 27/01/2017, às 10:30:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

27/01/2017 10:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Certidão nº: 123242086/2017

Expedição: 16/01/2017, às 18:25:55

Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **26.879.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

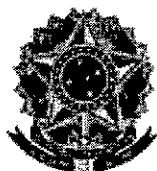
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**  
**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:24:01 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2017.

Código de controle da certidão: **3AF7.AF0D.698F.7044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015806626-35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.879.384/0001-58**

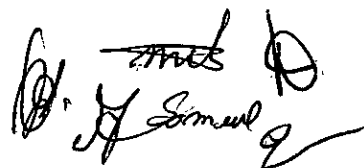
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.273/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Fevereiro de 2017

NEGATIVA Nº: 273/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QEM4X4422QET

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

14982

26.879.384/0001-58

02/02/2017

**ENDEREÇO**

RUA JOSE DA ROSA, 131 - CASA - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**RUA JOSÉ DA ROSA Nº 131, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR CEP.83.860-000**

**(41) 3624-1029**

### **DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

*Antônio Vilmar dos Santos*

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

*[Assinatura]*

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**RUA JOSÉ DA ROSA Nº 131, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR – CEP 83.860-000**

**(41) 3624-1029**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.879.384/0001-58 disponibiliza o veículo relacionado abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado o condutor designado pela proponente:

| <b>LOTE</b> | <b>Descrição da linha<br/>TRANSPORTE "VANS"</b> | <b>Veículo/Placa/Renavan</b>                                   | <b>Motorista/Condutor</b>                            |
|-------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 04          | Paranaguá/Trigolândia                           | Kombi 2003/2003, placas<br>MDT 1602, Renavan nº<br>00803194528 | Antonio Vilmar dos Santos<br>CNH 02923864325 cat. AD |

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

*Antonio Vilmar dos Santos*  
**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012510123990  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00803194528 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
ANIBAL SOARES

CPF / CNPJ  
252. 573. 409-25

PLACA  
MDT-1602

PLACA ANT. / UF  
\*\*\*\*\*

CHASSI  
9BWGB07X03P012386

ESPÉCIE TIPO  
MIS/CAMIONETA

COMBUSTÍVEL  
GASOLINA

MARCA / MODELO  
VW/KOMBI

ANO FAB.  
2003

ANO MOD.  
2003

CAP. / POT. / CIL  
9P/ 1,00T/61CV

CATEGORIA  
ALUGUEL

COR PREDOMINANTE  
BRANCA

COTA ÚNICA  
IPVA 2016 QUITADO

VENC. COTA ÚNICA  
1\*\*\*\*\*

VENC. / COTAS  
2\*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A.  
20330001

PARCELAMENTO / COTAS  
\*\*\*\*\*

3\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR UGA096048  
AL. FID. / BV FINANCEIRA S A CFI

LOCAL  
PIEN, 14/01/16

DATA  
11/11/10

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012510123990 BILHETE DE SEGURO DPVAT

145

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 14/01/16

VIA 1 CPF / CNPJ 252. 573. 409-25 PLACA MDT-1602

RENAVAM 00803194528 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 9BWGB07X03P012386

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50 DENATRAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 101,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 105,65

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 13/01/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

005266

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

*[Handwritten signature]*

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

|               |                           |                         |                                                |
|---------------|---------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|
| Renavam:      | Chassi:                   | Placa:                  | Marca/Modelo:                                  |
| 0080.319452-8 | 9BWGB07X03P012386         | MDT-1602                | VW/KOMBI                                       |
| Município:    | Ano de Fabricação/Modelo: | Combustível:            | Cor:                                           |
| PIEN          | 2003 / 2003               | GASOLINA                | BRANCA                                         |
| Categoria:    | Espécie/Tipo:             | Situação do Veículo:    | Restrição à Venda:                             |
| ALUGUEL       | MISTO / CAMIONETA         | VIGENTE (EM CIRCULACAO) | ALIENACAO FIDUCIARIA - BV<br>FINANCEIRA SA CFI |

|                               |                                                         |                                        |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>IPVA</b>                   | <b>Seguro Obrigatório - DPVAT</b>                       | <b>Licenciamento Anual</b>             |
| <b>NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA</b> | <b>NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO<br/>OBRIGATÓRIO - DPVAT</b> | <b>NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO</b> |

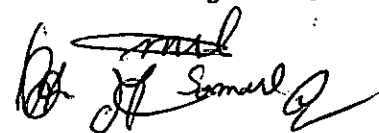
RLV

**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

|                                       |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Data do pagamento:                    | 13/01/2017                      |
| Valor pago:                           | R\$ 80,87                       |
| Emissão do documento autorizado em:   | 17/01/2017                      |
| Data de postagem do documento:        | 23/01/2017                      |
| Data prevista de entrega:             | Três dias úteis após a postagem |
| Número Registro nos Correios (envio): | 986552060                       |

**Envio (Correios)**

| Data - Hora           | Local                 | Cidade      | Descrição                                             |
|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------------------------|
| 27/01/2017 -<br>17:11 | AGC<br>TRIGOLANDIA    | PIEN-PR     | Objeto aguardando<br>retirada no endereço<br>indicado |
| 23/01/2017 -<br>17:16 | CTC<br>CURITIBA/GCCAP | CURITIBA-PR | Objeto postado                                        |





**Consulta Consolidada do Veículo****Resumo das Multas de Trânsito**

| Discriminação                                    | Quantidade  | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS       | NADA CONSTA |             |
| MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE | NADA CONSTA |             |
| MULTAS OBRIGATÓRIAS                              | NADA CONSTA |             |
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS   | NADA CONSTA |             |
| MULTAS IMPOSTAS                                  | NADA CONSTA |             |
| Total                                            |             | R\$ 0,00    |

**Resumo das Autuações de Trânsito**

| Discriminação                        | Quantidade  | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
| AUTUAÇÕES NOTIFICADAS                | NADA CONSTA |             |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA      | NADA CONSTA |             |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO | NADA CONSTA |             |
| Total                                |             | R\$ 0,00    |

**Informações Adicionais**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicoredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil.

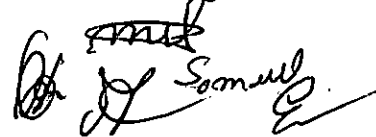
Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Governo do Estado do Paraná

Casa Civil

DETRAN

O que você procura?

- Inicial
- Motorista
- Veículo
- Parceiros
- Detran
- Educação no Trânsito
- Canais de Atendimento

Sistema de Informação DETRAN/PR

Módulo de Veículo

## Consultar Autorização Transporte Escolar

## INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: MDT-1602

Marca / Modelo: VW/KOMBI (203300)

## INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm / Ano Autorização: 014096/2016 Validade: 05/12/2016

 **Autorização vencida em 05/12/2016.**

Nova Pesquisa

Fechar

topo 



  
**© Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia

82800-900 - Curitiba - PR

Localização

**Atendimento Presencial** - Segunda a Sexta 8h às 14h**0800-643-7373** - Serviço 24 horas**4 361-1212** - Segunda a Sexta 8h às 17h**Ouvidoria Detran/PR**

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                              |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                                                                                                                      |  |  |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO                                                                                                                                           |  |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                            |  |  |
| <div> <div>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</div> <div>1376596311</div> </div>                                                                                          |  |  |
| <div> <div>NOME</div> <div>ANTONIO VILMAR DOS SANTOS</div> </div>                                                                                                           |  |  |
| <div> <div>DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF</div> <div>1964784-6 SESP PR</div> </div>                                                                                   |  |  |
| <div> <div>CPF</div> <div>339.264.339-49</div> </div> <div> <div>DATA NASCIMENTO</div> <div>15/09/1958</div> </div>                                                         |  |  |
| <div> <div>FILIAÇÃO</div> <div>ALCEBIADES MARIANO</div> </div>                                                                                                              |  |  |
| <div> <div>OLARIA MARIA DE JESUS</div> </div>                                                                                                                               |  |  |
| <div> <div>PERMISSÃO</div> <div>ACC</div> <div>CAT. HAB.</div> <div>AD</div> </div>                                                                                         |  |  |
| <div> <div>Nº REGISTRO</div> <div>02923864325</div> </div> <div> <div>VALIDADE</div> <div>08/09/2021</div> </div> <div> <div>HABILITAÇÃO</div> <div>13/07/1977</div> </div> |  |  |
| <div> <div>OBSERVAÇÕES</div> <div>A</div> </div>                                                                                                                            |  |  |
| <div> <div>ASSINATURA DO PORTADOR</div> <div>Antonio Vilmar dos Santos</div> </div>                                                                                         |  |  |
| <div> <div>LOCAL</div> <div>PIEN, PR</div> </div> <div> <div>DATA EMISSÃO</div> <div>20/12/2016</div> </div>                                                                |  |  |
| <div> <div>ASSINATURA DO EMISSOR</div> <div>04080662073</div> </div>                                                                                                        |  |  |
| <div> <div>FR911414379</div> </div>                                                                                                                                         |  |  |
| <div> <div>DETRAN - PR (PARANÁ)</div> </div>                                                                                                                                |  |  |
| <div> <div>PROIBIDO PLASTIFICAR</div> <div>1376596311</div> </div>                                                                                                          |  |  |

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGUEIRO

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**SEST SENAT**Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte

WWW.SESTSENAT.ORG.BR / 0800 728 2891 / SEST SENAT Rio Negrinho/SC

**UNIDADE RIO NEGRINHO SC (47) 3644.9313**

Rio Negrinho, 20 de Janeiro de 2017.

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Declaramos para os devidos fins que o Sr. **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS** concluiu o curso de **Condutores de Veículos de Transporte de Escolar** realizado nos dias **16 a 20 de Fevereiro de 2017** na Unidade de Rio Negrinho/SC, o mesmo aguarda a emissão da certificação junto ao DETRAN/SC.

OBS: Esta declaração não serve como documento para "Condutores de Veículos de Transporte de Escolares".

VALIDADE DA DECLARAÇÃO: 30 dias.

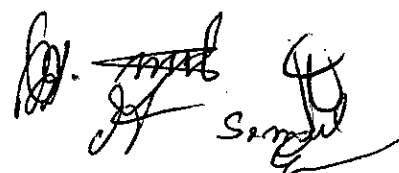
Atenciosamente



Sheila Rocha Christoff

Instrutora de Trânsito – SEST SENAT

**SHEILA ROCHA CHRISTOFF**  
**INSTRUTORA**  
**Nº REGISTRO 3766/06**



## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nome: **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**  
RG: **1964784**  
Nº Registro CNH: **2923864325**  
Categoria: **AD**  
Situacao CNH: **NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH**

CPF: **339.264.339-49**  
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**  
Validade: **08/09/2021**

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

### Informações Adicionais

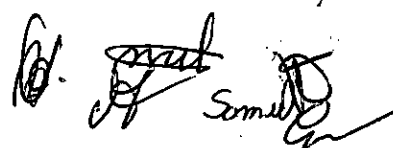
ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 02/02/2017 18:53

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Extrato é fornecido gratuitamente.

O extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.



## CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: ANIBAL SOARES, inscrito no CPF 252.573.409-25, residente e domiciliado a Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

COMODATÁRIO: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, com sede na Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vilmar dos Santos, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 1.964.784 SSP/PR. e do CPF 339.264.339-49, residente e domiciliado na Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de comodato de veículo, que se regerá pela cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do veículo descrito a seguir: PAS / MICROONIB, marca/modelo VW / KOMBI LOTAÇÃO, ano/modelo 2003/2003, placa MDT-1602, RENAVAN 00803194528.

Parágrafo Único: O veículo, objeto deste contrato, será utilizado em qualquer atividade comercial do COMODATÁRIO.

### DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá conservar o veículo em local apropriado, de acordo com as normas técnicas de fabricação.

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a realizar a manutenção mecânica do veículo periodicamente, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados.

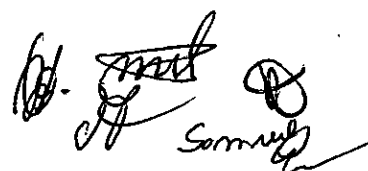
### DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO deverá devolver o veículo à COMODANTE nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação expressa do COMODANTE.

### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (trinta) dias.



Cláusula 7ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DA DURAÇÃO

Cláusula 8ª. Este contrato terá a duração de 2 (dois) anos.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

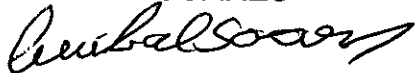
#### DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/Pr.

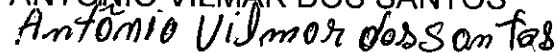
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piên/Pr., 02 de fevereiro de 2017.

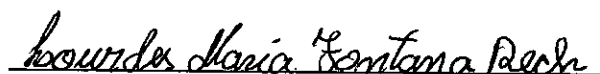
ANIBAL SOARES



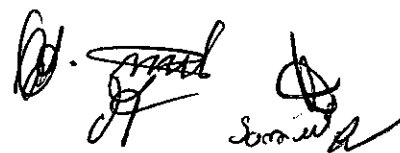
ANTONIO VILMAR DOS SANTOS



Testemunhas:

  
RG: 3863.414-3

  
RG: 433.969-0



PODER JUDICIÁRIO  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR**  
**OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR**

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS

- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

**Carlos Schlichting**

Oficial Designado

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, REGISTROS PÚBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil.... CASADO

Filiação..... OLAKIA MARIA DE JESUS e ALCEBIADES MARIANO

Documento..... CPF 339.264.339-49, RG 1964784-6-PR

Residência..... Rua JOSE DA ROSA, 131, TRIGOLÂNDIA, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 12:35:29

*LARISSA MAURER*  
 LARISSA MAURER



*[Handwritten signatures and stamps]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972

**Nome do Empresário**

EDSON MIGUEL PREISSLER

**Nome Fantasia**

PREISSLER TRANSPORTES

**Capital Social**

2.000,00

**Nº da Identidade**

40478400

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

670.550.959-72

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

21/02/2013

## Números de Registro

**CNPJ**

17.615.601/0001-01

**NIRE**

41-8-0150554-6

## Endereço Comercial

**CEP**

83860-000

**Logradouro**

RUA PRINCIPAL

**Número**

1

**Bairro**

VERMELHINHO

**Município**

PIEN

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

21/02/2013

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

**Código da**
**Atividade**
**Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**EDSON MIGUEL PREISSLER**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4047840-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
670.550.959-72 04/09/1964

FILIAÇÃO  
LUIZ PREISSLER  
AMANDA PREISSLER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03397093290 10/11/2019 10/07/1986

OBSERVAÇÕES

*Edson Miguel Preissler*

LOCAL DATA EMISSÃO  
PIEN, PR 10/11/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

*J. ARCOS (RAA)* 51468360415  
PR908349874

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1040090444

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1040090444

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PRECATORIO

*Somell*

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972  
CNPJ: 17.615.601/0001-01  
Rua Principal, s/n  
Vermelhinho - Piên/Pr.  
Tel.: (41) 98841-3668

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

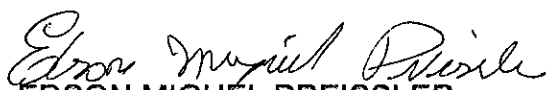
### DECLARAÇÃO

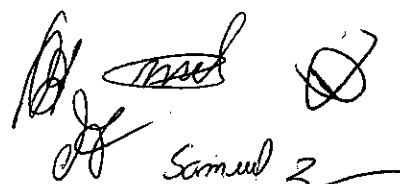
EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.615.601/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edson Miguel Preissler, portador da carteira de identidade nº 40478400 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 670.550.959-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

  
EDSON MIGUEL PREISSLER

  
Samuel 2

**EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**  
**CNPJ: 17.615.601/0001-01**  
**Rua Principal, s/n**  
**Vermelhinho - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98841-3668**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À Prefeitura Municipal de Piên  
Piên – PR.

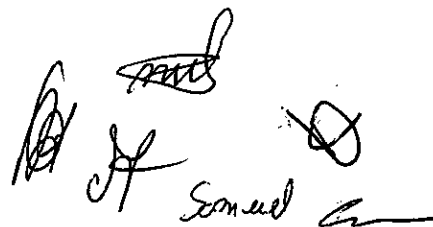
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

  
EDSON MIGUEL PREISSLER

  
Samuel

---

160

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972

RUA PRINCIPAL, S/N

VERMELHINHO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 03/02/2017

**EDSON MIGUEL PREISLER 67055095972**  
**CNPJ: 17.615.601/0001-01**  
**Rua Principal, s/n**  
**Vermelhinho - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98841-3668**

### PROPOSTA DE PREÇOS

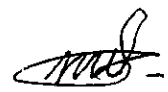
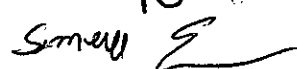
À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

| LOTE | ITEM                | LINHA                     | KM/DIA             | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|----------|---------------|
| 5    | 1                   | Vermelhinho / Cerro Verde | 150                | 200                   | 30.000       | R\$ 1,95 | R\$ 58.500,00 |
|      | ITEM                | MONITOR ESCOLAR           | PERÍODO            | VLR. PERÍODO INTEGRAL | VLR. MENSAL  | MESES    | VLR. TOTAL    |
|      | 2                   | 1 monitor                 | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00 |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                           |                    |                       |              |          | R\$ 73.100,00 |
|      |                     |                           |                    |                       |              |          |               |

*Edson Miguel Preissler*     

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

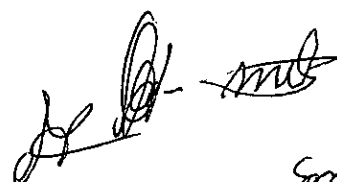
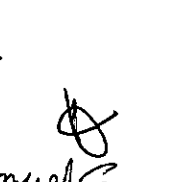
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

  
EDSON MIGUEL PREISSLER

RG: 4047840-0 SSP/PR.



   
Samuel E

163

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972

RUA PRINCIPAL, S/N

VERMELHINHO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 03/02/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.615.601/0001-01</b><br>MATRIZ                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>21/02/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972</b>                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PREISSLER TRANSPORTES</b>                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PRINCIPAL</b>                                                                                                                                   | NÚMERO<br><b>1</b>                                      | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>83.860-000</b>                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VERMELHINHO</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>PIEN</b>                        | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 8841-3668</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/02/2013</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/01/2017 às 15:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

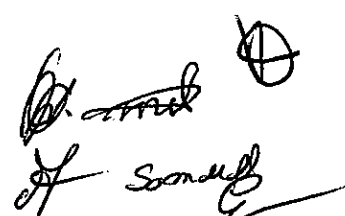
© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/01/2017



**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 17615601000101 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Handwritten signature and a circular stamp with a cross inside.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17615601/0001-01  
**Razão Social:** EDSON MIGUEL PREISSLER  
**Nome Fantasia:** PREISSLER TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 1 / VERMELHINHO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

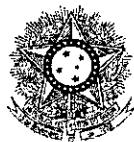
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2017 a 07/02/2017

**Certificação Número:** 2017010902512362997583

Informação obtida em 27/01/2017, às 16:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.615.601/0001-01  
Certidão nº: 123777640/2017  
Expedição: 27/01/2017, às 16:04:01  
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.615.601/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**  
**CNPJ: 17.615.601/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:31:45 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **FF6A.6DF0.CCA8.BB84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015857257-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.615.601/0001-01**

Nome: **EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.234/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Janeiro de 2017

NEGATIVA Nº: 234/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE5M44422QP9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDSON MIGUEL PREISLER 67055095972

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | PROTOCOLO | DATA DE EMISSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| 11274             | 17.615.601/0001-01 |           | 27/01/2017      |

**ENDEREÇO**

ESTRADA PRINCIPAL, SN - VERMELHINHO CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

**EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**  
**CNPJ: 17.615.601/0001-01**  
**Rua Principal, s/n**  
**Vermelhinho - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98841-3668**

### **DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017

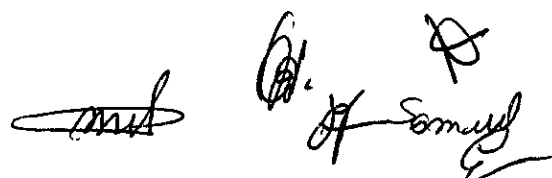
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

  
EDSON MIGUEL PREISSLER



**EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**  
**CNPJ: 17.615.601/0001-01**  
**Rua Principal, s/n**  
**Vermelhinho - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98841-3668**

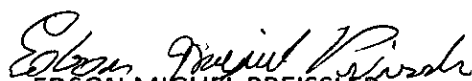
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

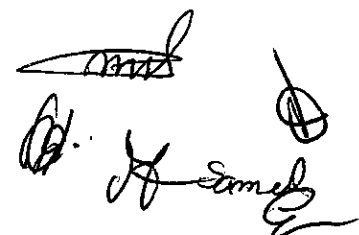
Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972, CNPJ 17.615.601/0001-01, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

| LOTE | Descrição da Linha Transporte<br>"vans" | Veículo / Placa /<br>Renavan                   | Motorista/Condutor        |
|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|
| 05   | Vermelhinho/Cerro Verde                 | I/KIA BESTA 12P<br>GS/AJF-<br>1375/00733372252 | EDSON MIGUEL<br>PREISSLER |

Piên/PR., 03 de fevereiro de 2017.

  
EDSON MIGUEL PREISSLER

RG: 4047840-0 SESP/PR.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**
**DETRAN - PR**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**
**Nº 013230931954**
**VIA** **COD. RENAVAM** **REN. TRC** **EXERCÍCIO**  
**1** **00733372252** **\*\*\*\*\*** **2016**
**NOME**  
**EDSON MIGUEL PREYSSLER**
**CPF/CNPJ** **PLACA**  
**670.550.959-72** **AJF-1375**
**PLACA ANT. / UF** **CHASSI**  
**\*\*\*\*\*** **KNHTR7312Y7504215**
**ESPECIE TIPO** **COMBUSTIVEL**  
**PAS/MICROON18** **DIESEL**
**MARCA / MODELO** **ANO FAB.** **ANO MOD.**  
**1/KIA BESTA 12P GS** **1999** **2000**
**CAP. / POT. / CIL** **CATEGORIA** **COR PREDOMINANTE**  
**12P/83CV** **ALUGUEL** **VERDE**
**COTA UNICA** **VENC. COTA UNICA** **VENC. / COTAS**  
**IPVA 2016 ISENTA** **1ª** **2ª**
**FAIXA IPVA** **PARCELAMENTO / COTAS**  
**\*\*\*\*\*** **\*\*\*\*\***
**PREMIO TARIFARIO (R\$)** **IOF (R\$)** **PREMIO TOTAL (R\$)** **DATA DE PAGAMENTO**  
**SEGURO 2016 QUITA OBRIGATORIO**
**OBSERVAÇÕES**  
**SEM RESERVA**
**27/03/00KIAF1999M2000**  
**CMT 1170T-PB 11.601**
**LOCAL** **DATA**  
**PIEN 26/12/16** **09/02/09**
**EXPEDIDOR**  
**SECRETARIA DE VEICULOS**
**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS**  
**AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS**  
**TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT**
**PR Nº 013230931954 BILHETE DE SEGURO DPVAT**
**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT**  
**PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO**  
**AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**
**www.seguradoralider.com.br**
**SAC DPVAT 0800 022 1204**
**EXERCÍCIO** **DATA EMISSÃO**  
**2016** **26/12/16**
**VIA** **CPF / CNPJ** **PLACA**  
**12** **670.550.959-72** **AJF-1375**
**RENAVAM** **MARCA / MODELO**  
**00733372252** **1/KIA BESTA 12P GS**
**ANO FAB.** **ANO MOD.** **CHASSI**  
**1999** **2000** **KNHTR7312Y7504215**
**PREMIO TARIFARIO**  
**PREMIO (R\$)** **IOF (R\$)** **CUSTO DO SEGURO (R\$)**  
**175,68** **19,54** **390,84**
**CUSTO DO BILHETE (R\$)** **IOF (R\$)** **CUSTO TOTAL (R\$)**  
**4,15** **1,50** **396,49**
**PAGAMENTO** **DATA DE QUITAÇÃO**  
**COTA UNICA** **PARCELADO** **23/12/16**
**SEGURADORA LIDER - DPVAT**  
**CNPJ 09.248.608/0001-06**
**7R/NO** **CIR** **PIEN** **000148**
**PREF. MUN. DE PIEN - PR**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREGOEIRO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------|--|
| SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB<br>30/01/2017 - COMPROVANTE - 10:06:57<br>DE PAGAMENTO DETRAN-PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | <b>RASH</b><br>230931954<br>NTO DE VEICULO<br>EXERCÍCIO<br>*** 2016 |  |
| ORIGEM DA OPERACAO<br>COOP: 3035 - PAC: 22 - SICOOB CREDINORTE<br>TERMINAL: 008 - TESOUREIRO<br>USUARIO: MARIAI3035_22                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                     |  |
| OPERACAO: 05/10 - DETRAN-PR LICENC/DPVAT/MULTAS<br>NATUREZA DA OPERACAO: .....CREDITO<br>N. DA AUTENTICACAO: .....00021<br>SERVICO: .....LICENCIAMENTO ATUAL<br>DATA PAGAMENTO: .....30/01/2017<br>NSU: .....170300024093<br>PROPRIETARIO: .....EDSON MIGUEL PREISSLER<br>RENAVAM: .....00733372252<br>PLACA: .....AJF-1375<br>NUMERO GUIA: .....17.00733372252.001<br>DATA VENCIMENTO: .....14/09/2017<br>VALOR: .....332,20 |  |                                                                     |  |
| TAXA DE LICENCIAMENTO 2017.....80,87<br>SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2017.....251,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                     |  |
| PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA<br>VEICULO EM CIRCULACAO<br>O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO<br>ID: .....66B9BC2E-D499-41B7-8F69-FD44EA174895<br>OUVIDORIA SICOOB: 08007250996                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                     |  |
| PIEN. 26/12/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | DATA<br>09/02/09                                                    |  |

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 TESOUREIRO

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

175



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 016416/2017

**DETRAN/PR**

**0012**

171.3.0030193-1

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **AJF-1375**, Renavam **0073.337225-2**, **012 Passageiros**, no município de **PIEN/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **01/08/2017**

17

**RIO NEGRO , 03 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**Reinaldo de Oliveira**  
**Chefe 29ª CIRETRAN**  
**RG 13.532.178-8**

## Governo do Estado do Paraná

## Casa Civil

## DETRAN

O que você procura? 

- Inicial
- Motorista
- Veículo
- Parceiros
- Detran
- Educação no Trânsito
- Canais de Atendimento

Sistema de Informação DETRAN/PR

Módulo de Veículo

## Consultar Autorização Transporte Escolar

## INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: AJF-1375

Marca / Modelo: I/KIA BESTA 12P GS (412805)

## INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 014483/2016 Validade: 23/01/2017

 **Autorização vencida em 23/01/2017.**

Nova Pesquisa

Fechar

topo 

© Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia  
82800-900 - Curitiba - PR  
Localização



Atendimento Presencial - Segunda a Sexta 8h às 14h  
0800-643-7373 - Serviço 24 horas  
4º 1-1212 - Segunda a Sexta 8h às 17h  
Ouvidoria Detran/PR

ESTADO DO PARANÁ Processo: 171.3.00029042-4

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Contribuinte: EDSON MIGUEL PREISSLER

Placa: AJF-1375

Renavam: 0073.337225-2

Emitido em: 02/02/2017

Esta GRD só tem validade mediante a  
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2117 1300 0290 4201

GRD: 171.3.00029042-4

Data Venc: 06/02/2017

| Discriminação | Valor (R\$) |
|---------------|-------------|
| DETRAN TAXAS  | 96,28       |
| 5501          |             |
| TOTAL         | 96,28       |

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Sicoob ou Sicredl.  
2. VIA USUÁRIO

Sistema de Informação DETRAN/PR

Módulo de Veículo

Consultar Informações do Processo - Público

**INFORMAÇÕES PROCESSO**

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Processo:                     | 171.3.0030193-1      |
| Motivo:                       | AUT CIRC VEI ESCOLAR |
| Data/Hora Última Atualização: | 02/02/2017 15:04:56  |
| Situação do Processo:         | ATUALIZADO           |





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1040090444

NOME  
**EDSON MIGUEL PREISSLER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
6067840-0 BRSP PR

CNPJ  
670.550.959-72 DATA NASCIMENTO  
04/09/1964

FILIAÇÃO  
**LUIZ PREISSLER**  
**AMANDA PREISSLER**

PERMISSÃO  
1234567890 ACC. CAT. HAB.  
1234567890 1234567890 1234567890

Nº REGISTRO  
03367093290 VALIDADE  
10/11/2013 1ª HABILITAÇÃO  
10/07/1996

OBSERVAÇÕES

*Edson Miguel Preissler*

LOCAL  
PIEN, PR DATA EMISSÃO  
10/11/2014

*Edson (PR)* 51468360415  
PR908349874

ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1040090444

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Samuel*

|                                                             |                                                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>SEST SENAT</b>                                           | Serviço Social do Transporte                   |
|                                                             | Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte |
| <b>CERTIFICADO</b>                                          |                                                |
| <b>CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE</b>       |                                                |
| <b>ESCOLAR</b>                                              |                                                |
| Conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN                      |                                                |
| <b>Nome: Edson Miguel Preissler</b>                         |                                                |
| Válida somente com a apresentação da Carteira de Identidade |                                                |

|                                                                                  |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Registro nº: 4136716-1/2013                                                      |                                                        |
| Registro Renach: 03387093290                                                     | Cat: AE                                                |
| Período: 03 a 19 DE MAIO DE 2013                                                 |                                                        |
| Validade: 19/05/2018                                                             |                                                        |
| Local: Rio Negrinho /SC                                                          |                                                        |
| Registro no Detran/SC                                                            |                                                        |
| Nº.....Fis.....Livro.....                                                        |                                                        |
| Autorização do DETRAN/SC Portaria 358/DETRAN/ASJUR/2012                          |                                                        |
| <i>Rosângela B. Bencourt</i><br>Coordenadora de Normas e Assessoria Educacionais |                                                        |
| <i>Gladio</i><br>Diretor<br>Da Unidade Operacional                               | <i>gladio</i><br>DETRAN/SC<br>Diretora Executiva Geral |

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PRECIEIRO

*Samuel*



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nome: **EDSON MIGUEL PREISSLER**  
RG: **4047840**  
Nº Registro CNH: **3387093290**  
Categoria: **AE**  
Situação CNH: **NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH**

CPF: **670.550.959-72**  
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**  
Validade: **10/11/2019**

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Auto Infração: **116100-E004770711** Placa: **AXI4760**  
Infração: **DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA**  
Natureza: **Grave - -** Pontos: **5 - -**  
Local: **AVENIDA BRASIL N 221 - -**  
Responsabilidade da Infração: **CONDUTOR**

Data: **17/12/2013**

Hora: **19:30**

Apresentação do Condutor: **NÃO**

\* De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

### Informações Adicionais

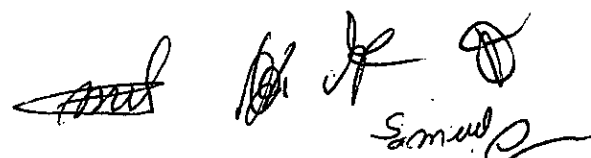
ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 27/01/2017 16:19

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR**  
**OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR**  
**CNPJ 40.308.017/0001-25**

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
 - ALINE DWOYATZKI - NÍRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
 Juramentadas  
**Carlos Schlichting**  
 Oficial Designado

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, REGISTROS PÚBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### EDSON MIGUEL PREISSLER

Nacionalidade... BRASILEIRO  
 Estado Civil.... CASADO  
 Filiação..... AMANDA PRESSLER e LUIZ PRESSLER  
 Documento..... CPF 670.550.959-72, RG 404770-0-PR  
 Residência..... Vila PRINCIPAL, S/N, CAMPO NOVO, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 12:37:12

LARISSA MAURER



328

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

**Nome do Empresário**

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

**Nome Fantasia**

WM TRANSPORTES

**Capital Social**

2.000,00

**Nº da Identidade**

105062419

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

093.125.919-32

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

07/02/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

17.550.584/0001-71

**NIRE**

41-8-0148004-7

### Endereço Comercial

**CEP**

83860-000

**Logradouro**

RUA PRINCIPAL

**Número**

SN

**Bairro**

CAMPO NOVO

**Município UF**

PIEN

PR

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

07/02/2013

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

**Código da****Atividade****Secundária**

1

49.29-9/01

**Descrição da Atividade Secundária**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Por este instrumento particular de Procuração, WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, com sede à Rua Principal, s/n, Campo Novo, Piên/PR., inscrito no CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71, representada neste ato pelo empresário o Sr. Willian Jose Milchevski, portador da cédula de identidade civil RG nº 105062419 SSP/PR e CPF nº 093.125.919-32, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ANESIO MILCHEVSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.352.090-3 e CPF nº 563.776.309-72, a quem confere amplos poderes para representar a WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO Nº 008/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28/02/2017.

Piên/Pr., 27 de janeiro de 2017.



*Willian Jose Milchevski*  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

RG: 105062419 PR.

**SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR**  
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Paraná - 41.363.224-89 / consulte selo digital em: www.funarpen.com.br  
**SELO: t8xpq . o32LM . 8GKG7 - kJhp8 . Yirk6**  
Reconheço por VERDADEIRA firma de: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI Dou. fe.

PIÊN 01 de fevereiro de 2017.  
Em testemunho de verdade.

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião



*Samuel*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.352-090-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/1985

NOME ANESIO MILCHEVSKI

FILIAÇÃO LAURO MILCHEVSKI  
LIDIA MILCHEVSKI

NATURALIDADE RIO NEGRO/PR DATA DE NASCIMENTO 12/07/1985

DOC ORIGEM COMARCA=RIO NEGRO/PR, LAGEADO

C.NASC 360, LIVRO=1A, FOLHA=100

CPF 563.776.309-72

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

mt  
H. Soma

**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**  
**CNPJ: 17.550.584/0001-71**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campo Novo - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98888-3432**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### **DECLARAÇÃO**

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.550.584/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Willian Jose Milchevski, portador da carteira de identidade nº 105062419 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 093.125.919-32, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*Willian Jose milchevski*  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

*[Handwritten signatures]*  
Sommel

**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**  
**CNPJ: 17.550.584/0001-71**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campo Novo - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98888-3432**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À Prefeitura Municipal de Piên  
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*willian jose milchevski*  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

*[Handwritten signatures]*  
Samuel

188

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

RUA PRINCIPAL, S/N

CAMPO NOVO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 03/02/2017



WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

CNPJ: 17.550.584/0001-71

RUA PRINCIPAL, S/Nº

CAMPO NOVO – PIÊN/PR.

Tel.: (41) 98888-3432

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

| LOTE | ITEM                | LINHA                     | KM/DIA                | DIAS LETIVOS             | KM/ANO         | VLR. KM  | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------|----------|---------------|
| 7    | 1                   | Pocinho/<br>Campo<br>Novo | 107                   | 200                      | 21.400         | R\$ 2,30 | R\$ 49.220,00 |
|      | ITEM                | MONITOR<br>ESCOLAR        | PERÍODO               | VLR. PERÍODO<br>INTEGRAL | VLR.<br>MENSAL | MESES    | VLR.<br>TOTAL |
|      | 2                   | 1 monitor                 | 07:00/12:00<br>/17:00 | R\$ 1.460,00             | R\$ 1.460,00   | 10       | R\$ 14.600,00 |
|      | VALOR TOTAL DO LOTE |                           |                       |                          |                |          | R\$ 63.820,00 |

Willian Jose milchevski

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Samuel

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*William Jose Milchevski*  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

RG: 105062419 SSP/PR.

*[Handwritten signatures]*  
Sarmud E

191

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

RUA PRINCIPAL, S/N

CAMPO NOVO – PIÊN/PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 03/02/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                             |                                                         |                                          |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                            |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                 |                                                         |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.550.584/0001-71<br>MATRIZ                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>07/02/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932                                                                                                     |                                                         |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>WM TRANSPORTES                                                                                              |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>49.24-8-00 - Transporte escolar                                                                      |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)                                                                                  |                                                         |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R PRINCIPAL                                                                                                                                   | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>83.860-000                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CAMPO NOVO                           | MUNICÍPIO<br>PIEN                        | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                         |                                                         | TELEFONE<br>(41) 3632-1483               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                  |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/02/2013 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/01/2017 às 08:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/01/2017

30/01/2017  
11:51:54**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 17550584000171 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS.

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17550584/0001-71  
**Razão Social:** WILLIAN JOSE MILCHEVSKI  
**Nome Fantasia:** WM TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 01 SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2017 a 17/02/2017

**Certificação Número:** 2017011907060571588587

Informação obtida em 27/01/2017, às 08:22:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.550.584/0001-71  
Certidão nº: 123735666/2017  
Expedição: 27/01/2017, às 08:27:14  
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.550.584/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

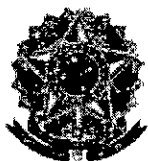
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**  
**CNPJ: 17.550.584/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:19:36 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **474A.574E.43AE.4C04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015853279-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.550.584/0001-71

Nome: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.226/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Janeiro de 2017

NEGATIVA Nº: 226/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE5M44425EA3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | PROTOCOLO | DATA DE EMISSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| 11177             | 17.550.584/0001-71 |           | 27/01/2017      |

**ENDEREÇO**

ESTRADA PRICIPAL, S/N - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**  
**CNPJ: 17.550.584/0001-71**  
**Rua Principal, s/n**  
**Campo Novo - Piên/Pr.**  
**Tel.: (41) 98888-3432**

### **DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 03 de fevereiro de 2017.

*willian jose milchevski*  
**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*Samuel*

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

CNPJ: 17.550.584/0001-71

RUA PRINCIPAL, S/Nº

CAMPO NOVO – PIÊN/PR.

Tel.: (41) 98888-3432

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, CNPJ 17.550.584/0001-71, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

| LOTE | Descrição da Linha Transporte<br>"vans" | Veículo / Placa /<br>Renavan          | Motorista/Condutor |
|------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 07   | Pocinho / Campo Novo                    | VW/KOMBI – MAN-<br>3786 - 00704677555 | ANESIO MILCHEVSKI  |

Piên/PR., 03 de fevereiro de 2017.

*William Jose Milchevski*  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI

RG: 105062419 SSP/PR.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Samuel

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**
**DETRAN - PR Nº 012516649381**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**
**VIA** **COD. RENAVAM** **R.N.T.R.C.** **EXERCÍCIO**  
**1** **00704677555** **\*\*\*\*\*** **2016**
**NOME**  
**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591**  
**932**
**CPF / CNPJ** **PLACA**  
**17.550.584/0001-71** **MAN-3786**
**PLACA ANT./UF** **CHASSI**  
**\*\*\*\*\*** **9BWZZZ237WP017801**
**ESPECIE TIPO** **COMBUSTIVEL**  
**MIS/CAMIONETA** **GASOLINA**
**MARCA/MODELO** **ANO FAB.** **ANO MOD.**  
**VW/KOMBI** **1998** **1999**
**CAP./POT./CIL.** **CATEGORIA** **COR PREDOMINANTE**  
**9P/1.00T/61CV** **ALUGUEL** **BRANCA**
**COTA ÚNICA** **VENC. COTA ÚNICA** **VENC. COTAS**  
**IPVA 2016 QUITADO** **1** **\*\*\*\*\***
**FAIXA IPVA** **PARCELAMENTO / COTAS**  
**A 20330001** **\*\*\*\*\*** **3** **\*\*\*\*\***
**PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)** **OF. (R\$)** **PRÊMIO TOTAL (R\$)** **DATA DE PAGAMENTO**  
**SEGURO 2016 QUITADO** **0** **0** **0**
**OBSERVAÇÕES**  
**MOTOR AUCAO 172521** **SEM RESERVA**
**LOCAL** **DATA**  
**PIEN, 22/01/16** **23/04/15**
**EXPEDIDOR**  
**PIEN**
**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO**  
**AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA**  
**TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT**
**PR Nº 012516649381 BILHETE DE SEGURO DPVAT**
**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT**  
**PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO**  
**AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**  
**www.dpvatsegurodotransito.com.br**
**SAC DPVAT 0800 022 1204**
**EXERCÍCIO** **DATA EMISSÃO**  
**2016** **22/01/16**
**VIA** **CPF / CNPJ** **PLACA**  
**1** **17.550.584/0001-71** **MAN-3786**
**RENAVAM** **MARCA / MODELO**  
**00704677555** **VW/KOMBI**
**ANO FAB.** **CAT. TARIF.** **Nº CHASSI**  
**1998** **02** **9BWZZZ237WP017801**
**PRÊMIO TARIFÁRIO**
**FMS (R\$)** **DENATRAN (R\$)** **CUSTO DO SEGURO (R\$)**  
**45,50** **5,06** **101,10**
**CUSTO DO BILHETE (R\$)** **OF. (R\$)** **TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)**  
**4,15** **0,40** **105,65**
**PAGAMENTO** **DATA DE QUITAÇÃO**  
☒ **COTA ÚNICA** ☐ **PARCELADO** **20/01/16**
**SEGURADORA LIDER - DPVAT**
**CNPJ 09.248.608/0001-04**
**ZR/Nº** **CIR** **PIEN** **000626**
**PREF. MUN. DE PIEN - PR**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PRESEIRO**

Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Cobrança \*\*\*

Agência : 36300420-AC PIEN

Terminal: 99303670

Id. Trx.: 152242

Nro Aut: 142750

Caixa : 85569933

Data : 24/01/2017

Hora : 14:27

(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

5757804305

0126

SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

GOV DO PARANA- IPVA

0019456870577619007034677551721597050000007966

NR. DOCUMENTO

43.053.670

NOSSO NUMERO

77619007046775517

CONVENIO

00456875

GOV DO PARANA- IPVA

AG/COD. BENEFICIARIO

3793/00072029

DATA DE VENCIMENTO

25/01/2017

DATA DO PAGAMENTO

24/01/2017

VALOR DO DOCUMENTO

79,66

VALOR COBRADO

79,66

NR. AUTENTICACAO

9. AEO. COF. 52B. B8C. CFA

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

165  
71Nr / Valor  
27,37

Nr / Valor

Valor/Abatimento

Nr do Documento

27,37

Número / Código do Documento

77612007046775517

Nr / Código do Cadastro

22/02/2017

15 7 70780000002737

PRCT. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PRECATORIO

*[Handwritten signatures and initials]*

30/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 11.31.38  
475310120 0067

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM PROTOCOLO

BANCO DO BRASIL S.A. - 001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
LICENCIAMENTO ATUAL - DETRAN-PR

PROPRIETARIO: WILLIAN JOSE M 09312591932

ARRENDATARIO/COMPRADOR:

RENAVAM: 70467755-5

NUM. GUIA: 17-00704677555-001

PLACA: MAN3786

VENC: 13/10/2017

VALOR TOTAL R\$

148,97

TAXA DE LICENCIAMENTO 2017

80,87

SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2017

68,10

PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA  
VEICULO EM CIRCULACAO  
O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO  
PAGAMENTO EM: 30/01/2017

VALOR EM DINHEIRO:

148,97

VALOR EM CHEQUE:

0,00

VALOR EM TOTAL:

148,97

NR. AUTENTICACAO

C.EB4.EA0.8C1.5D7.368

MUN. DE PIEN - PR  
UNIFERE COM O ORIGINAL  
PR. GUERO

*md*  
*W. J. D*  
*Samuel*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO 014802/2016**

**DETRAN/PR**

**0012**

**171.3.0029373-4**

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **MAN-3786**, Renavam **0070.467755-5**, 009 Passageiros, no município de **PIEN/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **13/02/2017**

10

RIO NEGRO, 18 DE AGOSTO DE 2016

Reinaldo de Oliveira  
Chefe 29ª CIRETRAN  
RG 13.532.178/8

**CHEFE DA CIRETRAN**

DCV020

cortar neste local

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREGOEIRO

*[Handwritten signatures and initials]*







PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PRESEIRO

*Handwritten signatures and initials*

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nome: ANESIO MILCHEVSKI  
RG: 4352090  
Nº Registro CNH: 2324844773  
Categoria: AD  
Situação CNH: NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH

CPF: 563.776.309-72  
Modelo da CNH: CNH Com Foto  
Validade: 03/05/2017

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

### Informações Adicionais

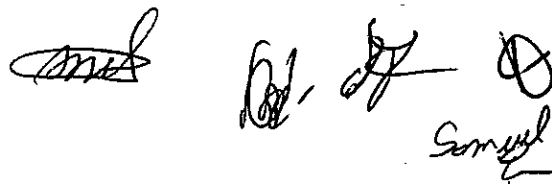
ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 30/01/2017 08:48

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.



SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
Juramentadas  
Carlos Schlichting  
Oficial Designado

## Certidão Negativa

### Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

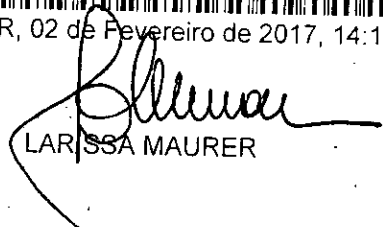
### ANESIO MILCHEVSKI

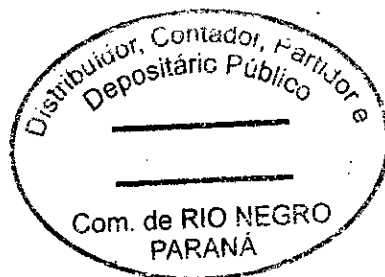
Nacionalidade... BRASILEIRO  
Estado Civil... CASADO  
Filiação..... LIDIA MILCHEVSKI e LAURO MILCHEVSKI  
Documento..... CPF 563.776.309-72, RG 4352090-3-PR  
Residência..... Estação PRINCIPAL, -, LAGEADO DOS MARTINS, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 14:14:01

  
LARISSA MAURER





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº 008/2017**

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 05 empresas participantes a saber: **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**, inscrito no CNPJ 17.459.200/0001-00, localizada a Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maias, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 5046, neste ato representado pelo Sr. Emilio Tandler dos Santos, portador do RG nº 174435/SC e inscrito no CPF sob o nº 163.949.179-15; **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, inscrito no CNPJ 26.879.384/0001-58, localizada a Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1029, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador do RG 1.964.784 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 339.264.339-49; **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**, inscrito no CNPJ 17.531.634/000173, localizada a Rua Principal, s/n, Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1724, neste ato representado pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, portador do RG nº 5622144 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 089.680.219-10; **EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**, inscrito no CNPJ 17.615.601/0001-01, localizada a Rua Principal, N1, Vermelhinho, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 98801-2347, neste ato representado pelo Sr. Edson Miguel Preissler, portador do RG nº 4047840-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 670.550.959-72 e **WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932**, inscrito no CNPJ nº 17.550.584/0001-71, localizada a Rua Principal, S/N, Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 98888-3432, neste ato representado pelo Sr. Anésio Milchevski, portador do RG nº 4.352.090-3-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 563.776.309-72. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Constatou a Pregoeira que para o lote 08 não houve proposta apresentada, sendo este declarado deserto. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os demais lotes e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram as propostas de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Constatou-se que para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07 a documentação apresentada pelos licitantes estava conforme e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

atendeu a todos os requisitos de habilitação. Para constar, quanto à exigência do item 8.1 alínea "k" subitem 3 (vistoria semestral) os licitantes **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915** e **EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972** apresentaram a guia de recolhimento indicando o número do processo de vistoria, em contato telefônico com o DETRAN/CIRETRAN de Rio Negro/PR foi confirmado que esta guia é o protocolo de realização da vistoria, sendo então aceito pela Pregoeira. Verificou-se que o licitante **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, o qual apresentou proposta para o lote 04, entregou a documentação de habilitação em desconformidade com o solicitado no Edital, item 8.1 alínea "k" subitem 3 (vistoria semestral) e item 8.1 alínea "k" subitem 5 (certificado curso condutores transporte escolar), de modo que, considerando que para o lote 01 houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das referidas inconformidades. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou as vencedoras conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS**

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA**

**EDSON MIGUEL PREISSLER**

**WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI**

*[Handwritten signatures and names over horizontal lines]*  
 Antonio Vilmar dos Santos  
 Samuel Edigar de Souza  
 Edson Miguel Preissler  
 Edson Miguel Preissler  
 Willian José Milchevski



# Prefeitura Municipal de Piên - 2017

## Relatorio de Lances por Lote

Pregão 8/2017

211

Equilíbrio

Página: 1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN E KOMBI".

|               |           |                                       |          |
|---------------|-----------|---------------------------------------|----------|
| Lote: 1       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11645     | EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915 | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 40.340,00 |                                       |          |
| 1             | 40.340,00 |                                       |          |
| Lote: 2       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11682     | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910    | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 40.900,00 |                                       |          |
| 1             | 40.900,00 |                                       |          |
| Lote: 3       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11682     | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910    | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 44.740,00 |                                       |          |
| 1             | 44.740,00 |                                       |          |
| Lote: 4       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 1107      | ANTONIO VILMAR DOS SANTOS             | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 29.960,00 |                                       |          |
| 1             | 29.960,00 |                                       |          |
| Lote: 5       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11731     | EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972    | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 73.100,00 |                                       |          |
| 1             | 73.100,00 |                                       |          |
| Lote: 6       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11682     | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910    | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 60.680,00 |                                       |          |
| 1             | 60.680,00 |                                       |          |
| Lote: 7       |           |                                       |          |
| Fornecedor    | 11682     | WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932   | Vencedor |
| Rodada        | Valor     |                                       |          |
| Lance Inicial | 63.820,00 |                                       |          |
| 1             | 63.820,00 |                                       |          |

PATRICIA APARECIDA TRSIAJOVSKI  
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ  
Membro

MARCIA ZIGOVSKI  
Membro

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915



# Prefeitura Municipal de Piên - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2017

212

Equipário

Página 1

| Item                                                                                                                           | Produto/Serviço                                                                                                                                                                      | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 1107-0 ANTONIO VILMAR DOS SANTOS CPF: 00.033.926/4339-49 Telefone: (000)6321359 Status: Classificado               |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 29.950,00   |     |
| Lote 004 - Lote 004                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 29.950,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14493 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA: PARANAGUÁ/TRIGOLÂNDIA 16KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                     | KM  | 3.200,00   | Classificado |       | 4,80           | 15.360,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14494 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN 1 MONITOR DAS 07:00:12:00 LINHA PARANAGUÁ- TRIGOLÂNDIA | ME  | 10,00      | Classificado |       | 1.460,00       | 14.600,00   | *   |
| Fornecedor: 11731-5 EDSON MIGUEL PREISSLER 67056099972 CNPJ: 17.615.601/0001-01 Telefone: 41 6841 3868 Status: Classificado    |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 73.100,00   |     |
| Lote 005 - Lote 005                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 73.100,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14495 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E M VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA VERMELHO - CERRO VERDE 150 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                 | KM  | 30.000,00  | Classificado |       | 1,95           | 58.500,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14496 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 07:00:12:00:17:00                                                 | ME  | 10,00      | Classificado |       | 1.460,00       | 14.600,00   | *   |
| Fornecedor: 11645-9 EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917815 CNPJ: 17.459.200/0001-00 Telefone: 41 3632 5045 Status: Classificado |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 40.340,00   |     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 40.340,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14487 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E M VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA CAMPINA DOS MAIA 59 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                        | KM  | 11.800,00  | Classificado |       | 2,80           | 33.040,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR 1 MONITOR 07:00:12:00 LINHA CAMPINA DOS MAIA               | ME  | 10,00      | Classificado |       | 730,00         | 7.300,00    | *   |
| Fornecedor: 11682-3 SAMUEL EDGAR DE SOUZA 08968021910 CNPJ: 17.531.634/0001-73 Telefone: 41 3632 1724 Status: Classificado     |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 146.320,00  |     |
| Lote 002 - Lote 002                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 40.900,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14489 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA: PICACINHO/POÇO FRIO 60 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                      | KM  | 12.000,00  | Classificado |       | 2,80           | 33.600,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14490 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 07:00:12:00 LINHA PICACINHO POÇO FRIO                              | ME  | 10,00      | Classificado |       | 730,00         | 7.300,00    | *   |
| Lote 003 - Lote 003                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 44.740,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14491 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E M VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA: LAGEADO/PICACINHO 72 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                      | KM  | 14.400,00  | Classificado |       | 2,80           | 37.440,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14492 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR PERÍODO 07:00:17:00 LINHA LAGEADO PICACINHO                       | ME  | 10,00      | Classificado |       | 730,00         | 7.300,00    | *   |
| Lote 006 - Lote 006                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 60.680,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14497 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E M VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA: POÇO FRIO DOS SOUZA 96 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                    | KM  | 19.200,00  | Classificado |       | 2,40           | 46.080,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14498 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN 1 MONITOR LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA                     | ME  | 10,00      | Classificado |       | 1.460,00       | 14.600,00   | *   |
| Fornecedor: 11692-1 WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932 CNPJ: 17.550.584/0001-71 Telefone: Status: Classificado                |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 63.820,00   |     |
| Lote 007 - Lote 007                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 63.820,00   |     |
| 001                                                                                                                            | 14499 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E M VEÍCULOS "VANS E KOMBILINHA POCINHO/CAMPO NOVO 107 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS                                                     | KM  | 21.400,00  | Classificado |       | 2,30           | 49.220,00   | *   |
| 002                                                                                                                            | 14500 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA LINHA POCINHO/CAMPO NOVO                                                     | ME  | 10,00      | Classificado |       | 1.460,00       | 14.600,00   | *   |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                      |     |            |              |       |                | 353.540,00  |     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN DO PARANÁ

### SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº: **150/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Homologação parcial de Licitação**

Eu, Patrícia Aparecida Trojanovski, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 004/2017, solicito parecer jurídico acerca da homologação parcial do resultado do Pregão Presencial nº 008/2017, que trata da abertura de licitação para **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana, em atendimento à Secretaria de Educação.

Justifico a solicitação em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista que as aulas iniciam no próximo dia 09 de fevereiro de 2017, bem como considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, qual seja, a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Sem mais para o momento,

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA

DECRETO Nº 004/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **150/2017 (Pregão Presencial nº 008/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação parcial do certame.

### 1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A pregoeira solicitação de parecer jurídico acerca da homologação parcial do certame, justificando sua solicitação em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista que as aulas iniciam no próximo dia 09 de fevereiro de 2017, bem como considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, qual seja, a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, constatou-se que a empresa **ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, o qual apresentou proposta para o lote 04, entregou a documentação de habilitação em desconformidade com o solicitado no Edital, item 8.1 alínea "k" subitem 3 (vistoria semestral) e item 8.1 alínea "k" subitem 5 (certificado curso condutores transporte escolar), de modo que, considerando que para o lote 01 houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das referidas inconformidades.

Considerando que os demais licitantes apresentaram a documentação de habilitação e as propostas em conformidade com o Edital, sendo portanto habilitadas e declaradas vencedoras do certame, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

### 2. Da conclusão:

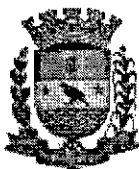
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação parcial do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2017.

  
Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

## **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO PARCIALMENTE, para que produza seus efeitos legais, os lotes nº 01, 02, 03, 05, 06 e 07, do Pregão Presencial nº 008/2017, referente ao processo nº 150/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, em atendimento à Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

III) RESSALTA-SE QUE PARA OS LICITANTES QUE JÁ REALIZARAM VISITA TÉCNICA ANTERIOR À RETIFICAÇÃO DO EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA.

IV) As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Eslarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2017.

**LEILIANE COSTA**  
Pregocira

Publicado por:  
Leiliane Costa  
Código Identificador:7033FC3E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÕES - 2017**

| Nº LICITAÇÃO | DA | MODALIDADE        | DATA INSTAURAÇÃO | DE | DATA ABERTURA/ JULGAMENTO PARCIAL | DE | OBJETO                                                                                                                                                                                                  | LOTE | VENCEDORES                                                            | VALOR R\$     | PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO | DE |
|--------------|----|-------------------|------------------|----|-----------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|----|
| 008/2017     |    | PREGÃO PRESENCIAL | 23/01/2017       |    | 03/02/2017<br>03/02/2017          |    | Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR | 01   | EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00 | R\$ 40.340,00 | 12 (DOZE) MESES          |    |
|              |    |                   |                  |    |                                   |    |                                                                                                                                                                                                         | 02   | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910 CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73     | R\$ 40.900,00 |                          |    |
|              |    |                   |                  |    |                                   |    |                                                                                                                                                                                                         | 03   | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910 CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73     | R\$ 44.740,00 |                          |    |
|              |    |                   |                  |    |                                   |    |                                                                                                                                                                                                         | 05   | EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972 CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01     | R\$ 73.100,00 |                          |    |
|              |    |                   |                  |    |                                   |    |                                                                                                                                                                                                         | 06   | SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910 CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73     | R\$ 60.680,00 |                          |    |
|              |    |                   |                  |    |                                   |    |                                                                                                                                                                                                         | 07   | WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932 CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71    | R\$ 63.820,00 |                          |    |

Publicado por:  
Doroti de Fatima Picckocz  
Código Identificador:5C4504E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017  
ROCESSO Nº 286/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino, na linha Campo Novo/Lagado, com o seguinte itinerário, frequência e quilometragem:

| ITEM | LINHA             | KM/DIA            | DIAS LETIVOS          | TOTAL KM     | Vlr. KM  | Vlr. TOTAL   |
|------|-------------------|-------------------|-----------------------|--------------|----------|--------------|
| 1    | Campo Novo/Lagado | 105               | 20                    | 2.100        | R\$ 2,30 | R\$ 4.830,00 |
| ITEM | MONITOR ESCOLAR   | PERÍODO           | Vlr. PERÍODO INTEGRAL | Vlr. MENSAL  | MESES    | Vlr. TOTAL   |
| 2    | 1 monitor         | 07:00/12:00/17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 1        | R\$ 1.460,00 |
|      |                   |                   |                       |              | TOTAL    | R\$ 6.290,00 |

Contratado: ADENILSON DE JESUS BUENO 0315805238

CNPJ: 17.594.413/0001-44 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua São Paulo, nº 47, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99840-9142

Prazo da contratação: Até 13 de março de 2017.

Valor: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300; 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

Prazo de pagamento: pagamento em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 004/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR realizado em 03/02/2017, os documentos abaixo relacionados, conforme previstos no item 8.1 do referido Edital:

- a) Requerimento de Empresário
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- i) Declaração, nos moldes do ANEXO III do edital;
- j) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO VII do edital, acompanhada dos seguintes documentos:
  - 1) Cópia da documentação do veículo, comprovando sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros;
  - 2) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório em dia;
  - 3) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN;
  - 4) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
  - 5) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;
  - 6) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - 7) Compromisso hábil, onde consta a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa ao condutor do veículo indicado na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, inscrito no CNPJ 26.879.384/0001-58, para qual foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, **conforme previsto no § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93**, vide abaixo:

*Art. 48, § 3º. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Sendo o que se apresenta para o momento.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA

DECRETO Nº 004/2017

17/01/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

**Nome do Empresário**

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

**Nome Fantasia**

SANTOS TRANSPORTES

**Capital Social**

5.000,00

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF            |
|------------------|---------------|------------|----------------|
| 1 1.784          | SSP           | PR         | 339.264.339-49 |

### Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| ATIVO                      | 16/01/2017                                   |

### Números de Registro

| CNPJ               | NIRE           |
|--------------------|----------------|
| 26.879.384/0001-58 | 41-8-0488420-3 |

### Endereço Comercial

| CEP       | Logradouro          | Número |
|-----------|---------------------|--------|
| 83860-000 | 1A RUA JOSE DA ROSA | 131    |

| Complemento | Bairro      |
|-------------|-------------|
| CASA        | TRIGOLANDIA |

| Município | UF |
|-----------|----|
| PI        | PR |

**Ponto de Referência**  
IGREJA DE TRIGOLANDIA

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

16/01/2017

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|-------------------------------|----------------------------------|
| 49.24-8/00                    | Transporte escolar               |

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório** - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: Este certificado não substitui o Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### DECLARAÇÃO

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.879.384/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador do RG nº 1.964.784/SSPPR do CPF 339.264.339-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é atende aos requisitos para o enquadramento como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que não está impedido de optar pela sistemática do MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Piên/PR 03 de fevereiro de 2017.

Antonio Vilmar dos Santos

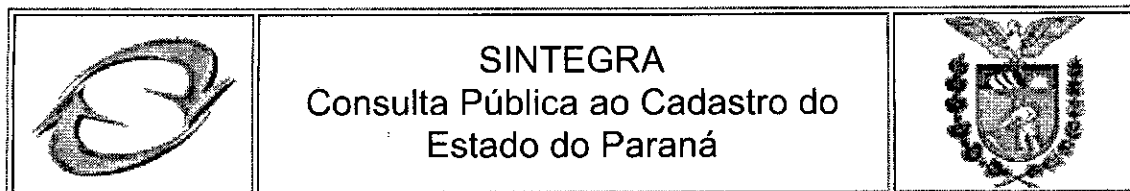
**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREGOEIRO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|       |                                |                                                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                         |                                |                                                     |                     |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                   |                                |                                                     |                     |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.879.384/0001-58<br>MATRIZ                                    |                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL |                     |
|                                                                                        |                                | DATA DE ABERTURA<br>16/01/2017                      |                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949                              |                                |                                                     |                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SANTOS TRANSPORTES                     |                                |                                                     |                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>49.24-8-00 - Transporte escolar |                                |                                                     |                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada              |                                |                                                     |                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)             |                                |                                                     |                     |
| LOGRADOURO<br>1A R JOSE DA ROSA                                                        |                                | NUMERO<br>131                                       | COMPLEMENTO<br>CASA |
| CEP<br>83.860-000                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>TRIGOLANDIA | MUNICÍPIO<br>PIEN                                   | UF<br>PR            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>quadros.cristiano@hotmail.com                                   |                                | TELEFONE<br>(41) 3632-1029                          |                     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                             |                                |                                                     |                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                            |                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/01/2017            |                     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                           |                                |                                                     |                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                             |                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                     |

**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:** SINTEGRA - Consulta Empresa  
**Data / Hora:** 15/02/2017 às 14:18:34  
**Motivo:** 26879384000158 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR  
**Recomendação:** É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26879384/0001-58  
**Razão Social:** ANTONIO VILMAR DOS SANTOS  
**Nome Fantasia:** SANTOS TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA JOSE DA ROSA 131 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

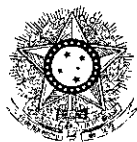
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2017 a 16/03/2017

**Certificação Número:** 2017021504342561887907

Informação obtida em 15/02/2017, às 14:19:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.879.384/0001-58

Certidão nº: 124668972/2017

Expedição: 15/02/2017, às 14:19:21

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.879.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

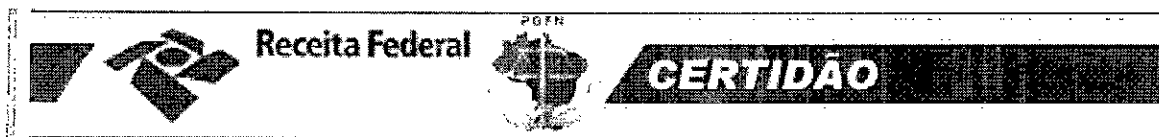
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**  
**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:24:01 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2017.

Código de controle da certidão: **3AF7.AF0D.698F.7044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015932106-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.879.384/0001-58**

Nome: **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**

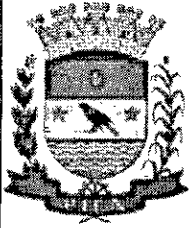
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.273/2017

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Fevereiro de 2017

NEGATIVA Nº: 273/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QEM4X4422QET

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

14982

26.879.384/0001-58

02/02/2017

### ENDEREÇO

RUA JOSE DA ROSA, 131 - CASA - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;



**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**RUA JOSÉ DA ROSA Nº 131, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR CEP.83.860-000**

**(41) 3624-1029**

### **DECLARAÇÃO**

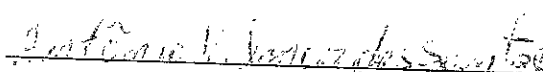
Pregão Presencial nº 008/2017

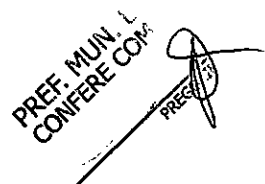
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

  
**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

  
PREF. MUN. L.  
CONFERE COM.

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 26.879.384/0001-58**

**RUA JOSÉ DA ROSA Nº 131, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR – CEP 83.860-000**

**(41) 3624-1029**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.879.384/0001-58 disponibiliza o veículo relacionado abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado o condutor designado pela proponente:

| <b>LOTE</b> | <b>Descrição da linha<br/>TRANSPORTE "VANS"</b> | <b>Veículo/Placa/Renavan</b>                                   | <b>Motorista/Condutor</b>                            |
|-------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 04          | Paranaguá/Trigolândia                           | Kombi 2003/2003, placas<br>MDT 1602, Renavan nº<br>00803194528 | Antonio Vilmar dos Santos<br>CNH 02923864325 cat. AD |

Piên, 03 de fevereiro de 2017.

*Antonio Vilmar dos Santos*

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

PREF. MUN. DE  
CONFERE COM O  
[Assinatura]

PREF. MUN. DE PIEN  
CONFERE COM O ORG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012510123990  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00803194528 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
ANIBAL SOARES

CPF / CNPJ 252. 573. 409-25

PLACA  
MDT-1602

PLACA ANT / UF  
\*\*\*\*\*

CHASSI  
9BWGB07X03P012386

ESPÉCIE TIPO  
MIS/CAMIONETA

COMBUSTÍVEL  
GASOLINA

MARCA / MODELO  
VW/KOMBI

ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP / POT / CIL 9P / 1.00T/61CV

CATEGORIA  
ALUGUEL

COR PRECROMINANTE  
BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2016 QUITADO

VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS  
1ª \*\*\*\*\*

FAIXA IPVA 20330001

PARCELAMENTO / COTAS  
2ª \*\*\*\*\*

3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)  
SEGURO 2016 QUITADO

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

MOTOR UGA096048

AL. FID. / BV FINANCEIRA S A CFI

LOCAL

PIEN, 14/01/16

DATA

11/11/10

EXPEDICION

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT

PR Nº 012510123990 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 14/01/16

VIA 1 CPF / CNPJ 252. 573. 409-25

PLACA  
MDT-1602

RENAVAM 00803194528

MARCA / MODELO  
VW/KOMBI

ANO FAB. 2003

CAT. TARIF. 02

Nº CHASSI  
9BWGB07X03P012386

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50

DENATRAN (R\$) 5,06

CUSTO DO SEGURO (R\$) 101,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

IOF (R\$) 0,40

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 105,65

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO  
13/01/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 00.209.691/0001-04

[www.liderdpvat.com.br](http://www.liderdpvat.com.br)

PIEN

005266



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Completo

## Consulta Consolidada do Veículo

### Informações do Veículo

|               |                           |                         |                                                |
|---------------|---------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|
| Renavam:      | Chassi:                   | Placa:                  | Marca/Modelo:                                  |
| 0080.319452-8 | 9BWGB07X03P012386         | MDT-1602                | VW/KOMBI                                       |
| Município:    | Ano de Fabricação/Modelo: | Combustível:            | Cor:                                           |
| PIEN          | 2003 / 2003               | GASOLINA                | BRANCA                                         |
| Categoria:    | Espécie/Tipo:             | Situação do Veículo:    | Restrição à Venda:                             |
| ALUGUEL       | MISTO / CAMIONETA         | VIGENTE (EM CIRCULACAO) | ALIENACAO FIDUCIARIA - BV<br>FINANCEIRA SA CFI |

| IPVA | Seguro Obrigatório - DPVAT | Licenciamento Anual |
|------|----------------------------|---------------------|
|------|----------------------------|---------------------|

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO  
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

### URLV

#### LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

|                                       |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Data do pagamento:                    | 13/01/2017                      |
| Valor pago:                           | R\$ 80,87                       |
| Emissão do documento autorizado em:   | 17/01/2017                      |
| Data de postagem do documento:        | 23/01/2017                      |
| Data prevista de entrega:             | Três dias úteis após a postagem |
| Número Registro nos Correios (envio): | 986552060                       |

### Envio (Correios)

| Data - Hora        | Local              | Cidade      | Descrição                                       |
|--------------------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| 27/01/2017 - 17:11 | AGC TRIGOLANDIA    | PIEN-PR     | Objeto aguardando retirada no endereço indicado |
| 23/01/2017 - 17:16 | CTC CURITIBA/GCCAP | CURITIBA-PR | Objeto postado                                  |

PARANÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PRESTADO

**Governo do Estado do Paraná****Casa Civil****DETRAN**O que você procura? 

- Inicial
- Motorista
- Veículo
- Parceiros
- Detran
- Educação no Trânsito
- Canais de Atendimento

**Sistema de Informação DETRAN/PR****Módulo de Veículo****Consultar Autorização Transporte Escolar****INFORMAÇÕES VEÍCULO**

**Placa:** MDT-1602  
**Marca / Modelo:** VW/KOMBI (203300)

**INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO**

**Núm/A no Autorização:** 016551/2017 **Validade:** 05/08/2017

**Autorização vigente até 05/08/2017.****Nova Pesquisa****Fechar**

topo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1964784-6 SESP PR

CPF  
 339.264.339-49

DATA NASCIMENTO  
 15/09/1958

FILIAÇÃO  
 ALCEBIADES MARIANO  
 OLARIA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB.  
 AD

Nº REGISTRO  
 0292356025

VALIDADE  
 08/12/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 13/07/1977

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Antonio Vilmar dos Santos*

LOCAL  
 PIEN, PR

DATA EMISSÃO  
 20/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
*JACQUES (RAAD)*

04080662073  
 PR911414379

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROJETO PLASTIFICAR  
 1376596311

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1376596311

É PIEN - PR  
 EM O ORIGINAL  
 1376596311

2101SC000001238

Certificamos que,

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**

Registro: .02923864325

Renach: SC116272740

Categoria: AD

Participou do Curso de **Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 16/01/2017 a 20/01/2017, com carga horária total de 50 h/aulas, com validade até 20/01/2022.

*Gladio*  
Dirigente da Unidade Operacional

*Sterlei Mirian Senger*  
DETRAN/SC  
Sterlei Mirian Senger

Mat. 973.031-1

DET

**DETRAN**

Rio Negrinho, SC, 27/01/2017

*Nicole Cavallero Jorjant*  
Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

## Consulta Histórico de Pontuação

### Informações do Condutor

Nº: **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS**  
RG: **1964784**  
Nº Registro CNH: **2923864325**  
Categoria: **AD**  
Situação CNH: **NORMAL - AGENTE DE TRÂNSITO: NÃO RECOLHER CNH**

CPF: **339.264.339-49**  
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**  
Validade: **08/09/2021**

### Advertências

Não existem advertências

### Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

### Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 02/02/2017 18:53

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.  
Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

PREF. MUN. DE ITIEM - PR  
CONFERE ORIGINAL  
PR



## CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: ANIBAL SOARES, inscrito no CPF 252.573.409-25, residente e domiciliado a Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

COMODATÁRIO: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, com sede na Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vilmar dos Santos, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 1.964.784 SSP/PR. e do CPF 339.264.339-49, residente e domiciliado na Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, Piên/Pr., CEP 83.860-000;

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de comodato de veículo, que se regerá pela cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do veículo descrito a seguir: PAS / MICROONIB, marca/modelo VW / KOMBI LOTAÇÃO, ano/modelo 2003/2003, placa MDT-1602, RENAVAN 00803194528.

Parágrafo Único: O veículo, objeto deste contrato, será utilizado em qualquer atividade comercial do COMODATÁRIO.

### DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá conservar o veículo em local apropriado, de acordo com as normas técnicas de fabricação.

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a realizar a manutenção mecânica do veículo periodicamente, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados.

### DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO deverá devolver o veículo à COMODANTE nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação expressa do COMODANTE.

### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo.

JUN. DE FL.  
-RE COM O ORL



Cláusula 7ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DA DURAÇÃO

Cláusula 8ª. Este contrato terá a duração de 2 (dois) anos.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

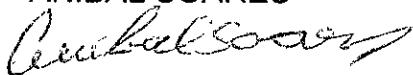
#### DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/Pr.

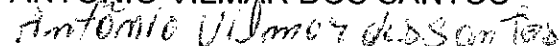
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piên/Pr., 02 de fevereiro de 2017.

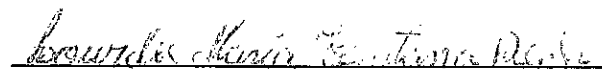
ANIBAL SOARES

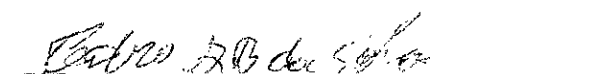


ANTONIO VILMAR DOS SANTOS



Testemunhas:

  
RG: 3863 14-2

  
RG: 434 969-0

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  


PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR  
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR  
 CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
 - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER  
 Juramentadas  
 Carlos Schlichting  
 Oficial Designado

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, REGISTROS PÚBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRO  
 Estado Civil... CASADO  
 Filiação... OLAKIA MARIA DE JESUS e ALCEBIADES MARIANO  
 Documento... CPF 339.264.339-49, RG 1964784-6-PR  
 Residência... Rua JOSE DA ROSA, 131, TRIGOLANDIA, PIEN/PR, CEP 83860000

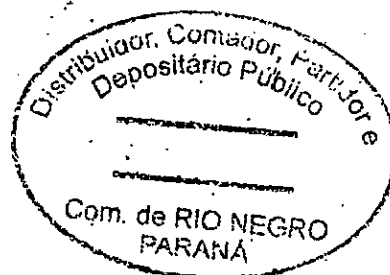
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2017, 12:35:29

LARISSA MAURER

PREF. MUN. DE PIEN - PR  
 CONFERE O ORIGINAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **150/2017 (Pregão Presencial nº 008/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

### 1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A pregoeira solicitação de parecer jurídico, em 03/02/2017, acerca da homologação parcial do certame, justificando sua solicitação em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista que as aulas iniciam no próximo dia 09 de fevereiro de 2017, bem como considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, qual seja, a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelo licitante **ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, relativos à apresentação de nova documentação escoimada das inconformidades encontradas na apresentação da documentação na data do Pregão, após o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, constatou-se que este reapresentou a documentação em conformidade com o Edital, sendo portanto habilitada e declarada vencedora do certame para o lote 04, concluindo-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

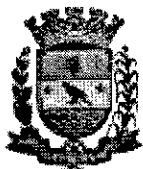
### 2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Veiviane Alves Domingos**  
OAB/PR 75.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

## **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO , para que produza seus efeitos legais, **o lote nº 04**, do Pregão Presencial nº 008/2017, referente ao processo nº 150/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, em atendimento à Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

|      |                                                                                                                                                                                            |            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2656 | NO BREAK 700 VA BIV. MAGNETICS NB700 - PP 007/2011 CONTRATO Nº 022/2011                                                                                                                    | 15/03/2011 |
| 2730 | AQUECEDOR HALOGENIO OSCILANTE AQC409 C'ADENCE 127V (Compra Direta 673/2011)                                                                                                                | 08/06/2011 |
| 2762 | AQUECEDOR HALOGENIO OSCILANTE 127V (Compra Direta Nº 744/2011)                                                                                                                             | 27/06/2011 |
| 2922 | NOBREAK 700 VA BIV (Compra Direta nº 1358/2011)                                                                                                                                            | 06/12/2011 |
| 2926 | CAMERAS DE VIDEO DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE SINAIS E DADOS PARA O VIDEO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO PATIO DA PREFEITURA, CF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011 E CONTRATO Nº 144/2011. | 22/12/2011 |
| 2932 | NOBREAK 700 VA BIV (Compra Direta nº 203/2013)                                                                                                                                             | 09/02/2013 |
| 3303 | NOBREAK SMS COM 06 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136, FUNÇÃO TRUE RMS, BIVOLT - (PP.º 044/2012 e Contrato nº 118/2012).                                                                           | 28/09/2012 |
| 3465 | NO-BREAK 600VA - MARCA NHS - (Licitação PP.º 24/2013 e Contrato nº 57/2013)                                                                                                                | 23/04/2013 |
| 3582 | MODEM SWITCH/HUD - (Ministério das Comunicações - Telecentro Comunitário - Doação).                                                                                                        | 24/10/2013 |
| 3599 | TELEVISOR 3D PLASMA 43" HDTV 720P MARCA SANSUNG - (PP.º 051/2013 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - CONVÊNIO Nº 304/2013-FIA-PR)                                                              | 30/10/2013 |
| 3730 | NO-BREAK - (Compra Direta nº 152/2014)                                                                                                                                                     | 12/02/2014 |
| 4147 | ARMARIO DE AÇO AR2, 2 PORTAS, 4 PATELEIRAS.                                                                                                                                                | 23/05/2014 |
| 4148 | ARMARIO DE AÇO AR2, 2 PORTAS, 4 PATELEIRAS.                                                                                                                                                | 23/05/2014 |
| 4149 | ARMARIO DE AÇO AR2, 2 PORTAS, 4 PATELEIRAS.                                                                                                                                                | 23/05/2014 |
| 4150 | ARMARIO DE AÇO AR2, 2 PORTAS, 4 PATELEIRAS.                                                                                                                                                | 23/05/2014 |
| 4323 | BALCÃO EM MDF PARA PIA, 1,60 Mt. com pia inox 2 cubas.                                                                                                                                     | 02/03/2015 |
| 4326 | SWITCH 48 portas                                                                                                                                                                           | 09/03/2015 |
| 4779 | TELEFONE sem fio, marca Motorola.                                                                                                                                                          | 30/11/2015 |
| 4780 | TELEFONE sem fio, marca Motorola.                                                                                                                                                          | 30/11/2015 |
| 4781 | TELEFONE sem fio, marca Motorola.                                                                                                                                                          | 30/11/2015 |

Paula Freitas/PR, 3 de Fevereiro de 2017

Responsável:

104 SOLANGE WOLLINGER

Responsável:

Função: Coordenadora de Material e Patrimônio

Matrícula nº:

J. No:

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:7BD51175

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017**

| Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | DATA DE INSTAURAÇÃO | DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO | OBJETO                                                                                                                                                                                                  | VENCEDOR                                                         | VALOR R\$  | PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO |
|-----------------|-------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|
| 008/2017        | PREGÃO PRESENCIAL | 23/01/2017          | 03/02/2017<br>15/02/2017     | Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitoria para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR. | ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949<br>CNPJ 26.879.384/0001-58 | 29.960,00  | 12 (DOZE) MESES             |
| 015/2017        | PREGÃO PRESENCIAL | 02/02/2017          | 16/02/2017<br>16/02/2017     | Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação) para as Secretarias Municipais.                                                                                           | PANIFICADORA REGIMAR LTDA.<br>CNPJ 04.059.566/0001-40            | 46.683,65  | 12 (DOZE) MESES             |
| 016/2017        | PREGÃO PRESENCIAL | 02/02/2017          | 16/02/2017<br>16/02/2017     | Registro de Preços de refeições tipo "Marmite" para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do município de Piên/PR.                                                                             | LUIS CESAR FRAGOSO ME.<br>CNPJ 05.117.083/0001-17                | 93.165,00  | 12 (DOZE) MESES             |
| 017/2017        | PREGÃO PRESENCIAL | 03/02/2017          | 17/02/2017<br>17/02/2017     | Registro de Preços de combustível Diesel S10 para as Secretarias Municipais, do município de Piên/PR.                                                                                                   | POSTO AGRICOPEL LTDA. FILIAL 02.<br>CNPJ 83.488.882/0003-75      | 189.800,00 | 12 (DOZE) MESES             |

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:10B04866

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 005/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11274, estabelecida à Rua Principal, N1, Vermelhinho, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 98801-2347, neste ato representado pelo Sr. Edson Miguel Preissler, portador do RG nº 4047840-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 670.550.959-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo: **LOTE 005**

| ITEM                       | LINHA                    | KM/DIA                | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vlr. KM  | Vlr. TOTAL           |
|----------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------|----------------------|
| 1                          | Vermelhinho /Cerro Verde | 150                   | 200                   | 30.000       | R\$ 1,95 | R\$ 58.500,00        |
| ITEM                       | MONITOR ESCOLAR          | PERÍODO               | Vlr. PERÍODO INTEGRAL | Vlr. MENSAL  | MESES    | Vlr. TOTAL           |
| 2                          | 1 monitor                | 07:00/12:00/<br>17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                          |                       |                       |              |          | <b>R\$ 73.100,00</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

- I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

## **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**



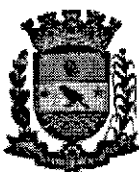
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

## IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**e) A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.**

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

## **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATANTE

**EDSON MIGUEL PRESSLER 67055095972**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
Código Identificador:07430E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido do Sr. ELEANDRO CESAR BANOWSKI, portador do RG.1.082.087.618 - CPF: 036.847.659-61, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
Código Identificador:F1117829

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE       | CONTRATADO          | ADITIVO                                                                                    |
|-----------------|------------------------|-----------------|------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/01/2017      | 041/2016<br>1º ADITIVO | 008/2016        | TOMADA DE PREÇOS | LN CONSTRUÇÕES LTDA | 1- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. |

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:0C6BB7C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

CONTRATO Nº 005/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

**CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.**

**CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e  
08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:B2D4D70F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATO Nº 006/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

**CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.**

**CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e  
08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:6546D9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017**

CONTRATO Nº 007/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

**CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.**

**CNPJ sob nº 17.531.634/000173**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**  
08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e  
08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:B436A2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

CONTRATO Nº 008/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

**CONTRATADO: WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.**



## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 16 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

## Atas

### CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 005/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.

CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 006/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

## DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11118, localizada a Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maías, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 5046, neste ato representado pelo Sr. Emilio Tandler dos Santos, portador do RG nº 174435/SC e inscrito no CPF sob o nº 163.949.179-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

| LOTE                | ITEM | LINHA            | KM/DIA      | DIAS LETIVOS     | KM/ANO      | Vir. KM  | Vir. TOTAL    |
|---------------------|------|------------------|-------------|------------------|-------------|----------|---------------|
| 1                   | 1    | Campina dos Maia | 59          | 200              | 11.800      | R\$ 2,80 | R\$ 33.040,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR  | PERÍODO     | Vir. 1/2 PERÍODO | Vir. MENSAL | MESES    | Vir. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor        | 07:00/12:00 | R\$ 730,00       | R\$ 730,00  | 10       | R\$ 7.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                  |             |                  |             |          | R\$ 40.340,00 |

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

- I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

## **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

## IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**e) A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

## **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATANTE

**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
**Código Identificador:**07430E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido do Sr. ELEANRO CESAR BANOWSKI, portador do RG.1.082.087.618 - CPF: 036.847.659-61, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
**Código Identificador:**F1117829

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE       | CONTRATADO             | ADITIVO                                                                                    |
|-----------------|------------------------|-----------------|------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/01/2017      | 041/2016<br>1º ADITIVO | 008/2016        | TOMADA DE PREÇOS | LN DE CONSTRUÇÕES LTDA | 1- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. |

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**0C6BB7C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº 005/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.**

**CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**B2D4D70F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017**

**CONTRATO Nº 006/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.**

**CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**6546D9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2017**

**CONTRATO Nº 007/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.**

**CNPJ sob nº 17.531.634/000173**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**B436A2B1

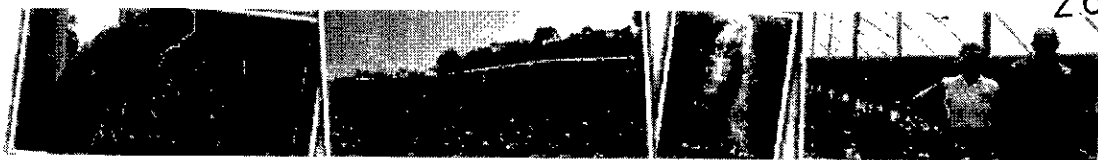
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2017**

**CONTRATO Nº 008/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.**





## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 16 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

### Atas

#### CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATO Nº 006/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.

CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 007/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.634/000173, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11151, localizada a Rua Principal, s/n, Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1724, neste ato representado pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, portador do RG nº 5622144 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 089.680.219-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

| LOTE                       | ITEM        | LINHA                   | KM/DIA         | DIAS LETIVOS            | KM/ANO             | Vir. KM      | Vir. TOTAL           |
|----------------------------|-------------|-------------------------|----------------|-------------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| 2                          | 1           | Picacinho/<br>Poço Frio | 60             | 200                     | 12.000             | R\$ 2,80     | R\$ 33.600,00        |
|                            | <b>ITEM</b> | <b>MONITOR ESCOLAR</b>  | <b>PERÍODO</b> | <b>Vir. 1/2 PERÍODO</b> | <b>Vir. MENSAL</b> | <b>MESES</b> | <b>Vir. TOTAL</b>    |
|                            | 2           | 1 monitor               | 07:00/12:00    | R\$ 730,00              | R\$ 730,00         | 10           | R\$ 7.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |             |                         |                |                         |                    |              | <b>R\$ 40.900,00</b> |

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

| LOTE                       | ITEM        | LINHA                  | KM/DIA         | DIAS LETIVOS            | KM/ANO             | Vlr. KM      | Vlr. TOTAL           |
|----------------------------|-------------|------------------------|----------------|-------------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| 3                          | 1           | Lageado/Picacinho      | 72             | 200                     | 14.400             | R\$ 2,60     | R\$ 37.440,00        |
|                            | <b>ITEM</b> | <b>MONITOR ESCOLAR</b> | <b>PERÍODO</b> | <b>Vlr. 1/2 PERÍODO</b> | <b>Vlr. MENSAL</b> | <b>MESES</b> | <b>Vlr. TOTAL</b>    |
|                            | 2           | 1 monitor              | 07:00/12:00    | R\$ 730,00              | R\$ 730,00         | 10           | R\$ 7.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |             |                        |                |                         |                    |              | <b>R\$ 44.740,00</b> |

| LOTE                       | ITEM        | LINHA                  | KM/DIA             | DIAS LETIVOS                 | KM/ANO             | Vlr. KM      | Vlr. TOTAL           |
|----------------------------|-------------|------------------------|--------------------|------------------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| 6                          | 1           | Poço Frio dos Souza    | 96                 | 200                          | 19.200             | R\$ 2,40     | R\$ 46.080,00        |
|                            | <b>ITEM</b> | <b>MONITOR ESCOLAR</b> | <b>PERÍODO</b>     | <b>Vlr. PERÍODO INTEGRAL</b> | <b>Vlr. MENSAL</b> | <b>MESES</b> | <b>Vlr. TOTAL</b>    |
|                            | 2           | 1 monitor              | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00                 | R\$ 1.460,00       | 10           | R\$ 14.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |             |                        |                    |                              |                    |              | <b>R\$ 60.680,00</b> |

## DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

*[Handwritten signature and stamp]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

## **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

*[Handwritten signature]*  
6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \cdot F \cdot N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

*[Handwritten signature and stamp]*  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

## IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) **A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

## **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATANTE

**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

**Código Identificador:**07430E9C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 063/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido do Sr. ELEANRO CESAR BANOWSKI, portador do RG.1.082.087.618 - CPF: 036.847.659-61, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

**Código Identificador:**F1117829**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS****CNPJ:** 76.002.666/0001-40

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE       | CONTRATADO          | ADITIVO                                                                                  |
|-----------------|------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/01/2017      | 041/2016<br>1º ADITIVO | 008/2016        | TOMADA DE PREÇOS | LN CONSTRUÇÕES LTDA | 1- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA CINCO) DIAS. |

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**0C6BB7C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017****CONTRATO Nº 005/2017****REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017****CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.****CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e  
08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.****LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**B2D4D70F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017****CONTRATO Nº 006/2017****REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017****CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.****CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.****LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**6546D9DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017****CONTRATO Nº 007/2017****REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017****CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.****CNPJ sob nº 17.531.634/000173**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**

08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.****LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**B436A2B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017****CONTRATO Nº 008/2017****REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017****CONTRATADO: WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.**



## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 16 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

## Atas

### CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 007/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.

CNPJ sob nº 17.531.634/000173

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 008/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

## DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11117, localizada a Rua Principal, S/N, Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 98888-3432, neste ato representado pelo Sr. Willian José Milchevski, portador do RG nº 105062419 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 093.125.919-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

| LOTE                | ITEM | LINHA                       | KM/DIA                | DIAS LETIVOS          | KM/ANO       | Vlr. KM  | Vlr. TOTAL    |
|---------------------|------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------|---------------|
| 7                   | 1    | Picacinho/<br>Campô<br>Novo | 107                   | 200                   | 21.400       | R\$ 2,30 | R\$ 49.220,00 |
|                     | ITEM | MONITOR ESCOLAR             | PERÍODO               | Vlr. PERÍODO INTEGRAL | Vlr. MENSAL  | MESES    | Vlr. TOTAL    |
|                     | 2    | 1 monitor                   | 07:00/12:00<br>/17:00 | R\$ 1.460,00          | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |                             |                       |                       |              |          | R\$ 63.820,00 |

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

- I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

## **DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### **I) ADVERTÊNCIA**

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### **II) MULTA**

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

## IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**e) A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.**

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

**DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATANTE

**WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Eder Renato Stelmach  
Código Identificador:07430E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido do Sr. ELEANDRO CESAR BANOWSKI, portador do RG.1.082.087.618 - CPF: 036.847.659-61, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
refeito Municipal.

Publicado por:  
Eder Renato Stelmach  
Código Identificador:F1117829

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE       | CONTRATADO             | ADITIVO                                                                                    |
|-----------------|------------------------|-----------------|------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/01/2017      | 041/2016<br>1º ADITIVO | 008/2016        | TOMADA DE PREÇOS | LN DE CONSTRUÇÕES LTDA | 1- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. |

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:0C6BB7C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº 005/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972.**

**CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:B2D4D70F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017**

**CONTRATO Nº 006/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.**

**CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:** 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:6546D9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017**

**CONTRATO Nº 007/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.**

**CNPJ sob nº 17.531.634/000173**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**

08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:B436A2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

**CONTRATO Nº 008/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017**

**CONTRATADO: WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.**

**CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**

08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador: EAA0ABC0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017**

CONTRATO Nº 009/2017

REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2017

**CONTRATADO: ADENILSON DE JESUS BUENO 0315805238.**

**CNPJ sob nº 17.594.413/0001-44**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**

08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução será até 13 de março de 2017.

**Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADRO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador: 070FCF6F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | CONTRATADO                   | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/02/2017      | 002/2015<br>6º ADITIVO | 091/2014        | PREGÃO PRESENCIAL | VP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA DIAS). II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 10.260,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). |

|            |                         |          |                   |                                      |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|-------------------------|----------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/02/2017 | 012/2013<br>10º ADITIVO | 012/2013 | PREGÃO PRESENCIAL | MARTINS MATTIOLA CLINICA MÉDICA LTDA | I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA DIAS). II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). |
|------------|-------------------------|----------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador: 882D5FEB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017**

| DATA DO ADITIVO | Nº DA ATA RP           | MODALIDADE Nº                 | CONTRATADO                    | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/02/2017      | 119/2016<br>2º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 | ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS | I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 01, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 24 E 31 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 1.779,88 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) |

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador: F0C7A251**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 036/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA ELAN GABRIEL FORTESKI PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de chefe do departamento de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Elan Gabriel Forteski**, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.831.928-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transportes – símbolo CC3**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças



## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 16 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

## Atas

### CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO Nº 008/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

CONTRATADO: WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932.

CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 010/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

## DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 14982, estabelecida à Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1029, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador do RG 1.964.784 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 339.264.339-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

*Cláusula Primeira:* Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

| LOTE | ITEM                       | LINHA                  | KM/DIA             | DIAS LETIVOS                 | KM/ANO       | Vir. KM  | Vir. TOTAL           |
|------|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|--------------|----------|----------------------|
| 4    | 1                          | Paranaguá/Trigolândia  | 16                 | 200                          | 3.200        | R\$ 4,80 | R\$ 15.360,00        |
|      |                            | <b>MONITOR ESCOLAR</b> |                    | <b>Vir. PERÍODO INTEGRAL</b> |              |          |                      |
|      | 2                          | 1 monitor              | 07:00/12:00 /17:00 | R\$ 1.460,00                 | R\$ 1.460,00 | 10       | R\$ 14.600,00        |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                        |                    |                              |              |          | <b>R\$ 29.960,00</b> |

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

*Cláusula Segunda:* Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em especial:

- I - O serviço de transporte escolar será realizado nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Educação no último dia útil do mês da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

*Cláusula Quarta:* O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

*Cláusula Quinta:* O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

*Cláusula Sétima:* O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

*Cláusula Oitava:* O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

*Cláusula Nona:* O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Cláusula Décima:* Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

## **DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Segunda:* O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Terceira:* Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Décima Quarta:* Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

304

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Quinta:* Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

## IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**e) A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sexta:* O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Sétima:* O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Cláusula Décima Oitava:* O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

## **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Décima Nona:* Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Vigésima:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Primeira:* Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Vigésima Segunda:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATANTE

**ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
**Código Identificador:**A455ECEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ACRESCE O VALOR DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO DRANKA**, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Orçamentária Anual nº 1248/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Adiciona o valor de R\$ 4.301.906,78 (quatro milhões, trezentos e um mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos), referente a excessos de arrecadações e operações de crédito contratado no exercício de 2016 e superavit financeiro do exercício 2015.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de dezembro de 2016.

**GILBERTO DRANKA**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Lietz  
**Código Identificador:**E2FB960C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 010/2017  
REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017  
CONTRATADO: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS  
33926433949.  
CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58

objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, Lote 04 para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**Dotação:**

08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**8270362A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 58 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**LIVINO TURECK**, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS) conforme descrito abaixo:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.002 - FUNDEB

12.365.0013.2022 - FUNDEB 60 INFANTIL

31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte:101.....R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.002 - FUNDEB

12.361.0013.2020 - FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte:101.....R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de Fevereiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Lietz  
**Código Identificador:**A5162E4D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º2092/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**

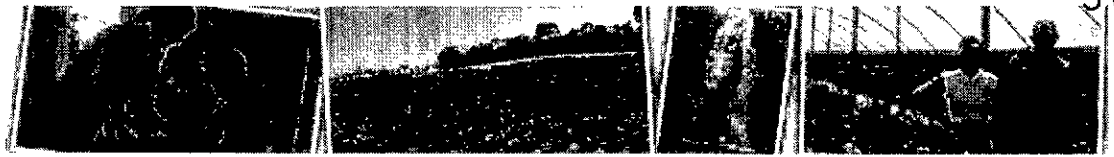
**Art. 1º - NOMEAR**, ADEMAR ANTONIO SANTIN, brasileiro, casado, Advogado com registro na OAB sob nº 9933, para como Leiloeiro, proceder o Leilão Administrativo, constante do Edital de Alienação nº 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2017

Publique-se





## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 23 de Fevereiro de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

### Atas

#### CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATO Nº 010/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017

CONTRATADO: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949.

CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, Lote 04 para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria Municipal de Educação |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 54/2017                          |
| <b>Data:</b>               | 24/05/2017                       |

|                                                  |                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nº Processo Licitatório:</b>                  | Pregão Presencial 08/2017          |
| <b>Nº Contrato/Ata Reg. Preços:</b>              | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17 |
| <b>Fornecedor:</b>                               | Willian José Milchevski            |
| <b>Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:</b> | 09/02/2018                         |

## Aditivo solicitado:

**(X) Quantidade(s) Acréscimo**

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores a 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

## Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

Acréscimo do seguinte:

- 154 km/ano

## Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

ACRÉSCIMO - Justifica-se o presente aditivo, devido ao aumento no itinerário desta linha. Salientamos que será necessário o veículo percorrer mais 500 metros para apanhar novos alunos. Totalizando 154 km até o final do ano letivo vigente.

**Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?**

**( ) Sim (X) Não**

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2016-3390330300**

**Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

|                                                                |                  |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> | <b>Horários:</b> | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> |
| Linha Pocinho/Campo Novo                                       | 12:00/ 17:00     | Segunda à sexta-feira.                                           |

## Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Maristela Wendrechovski Stoeckly  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras  
Protocolo nº 1508/2017  
Data 24/05/2017  
Responsável BUS  
Larissa M. B. S. Loures

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17550584/0001-71  
**Razão Social:** WILLIAN JOSE MILCHEVSKI  
**Nome Fantasia:** WM TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 01 SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundó de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2017 a 11/06/2017

**Certificação Número:** 2017051306283876900632

Informação obtida em 29/05/2017, às 14:40:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.550.584/0001-71

Certidão nº: 129601274/2017

Expedição: 29/05/2017, às 14:38:45

Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.550.584/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**  
**CNPJ: 17.550.584/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:19:36 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **474A.574E.43AE.4C04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016374591-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.550.584/0001-71**

Nome: **WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**

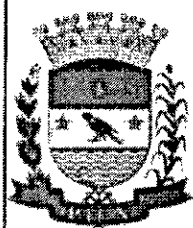
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1442/2017

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 29 de Maio de 2017

NEGATIVA Nº: 1442/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE552442XBQ2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

11177

17.550.584/0001-71

29/05/2017

**ENDEREÇO**

ESTRADA PRICIPAL, S/N - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 008/2017**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 008/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação.

#### 1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Educação, onde justifica adequadamente sua pretensão e solicita a correção do Contrato nº 008/2017 nos seguintes termos: onde se lê "Linha Picacinho/Campo Novo" leia-se "Linha Pocinho/Campo Novo", bem como solicita acréscimo de quilometragem à referida linha, na quantidade de 154 (cento e cinquenta e quatro) quilômetros para o ano letivo de 2017.

Quanto à correção da descrição da linha constante do item 01 do lote 07, o qual faz parte do Contrato nº 008/2017, verifica-se que inicialmente o Edital descrevia a linha como "Picacinho/Campo Novo", no entanto, consta dos autos uma "errata" corrigindo a descrição da linha para "Pocinho/Campo Novo", de forma que é pertinente a correção pretendida ao Contrato em apreço.

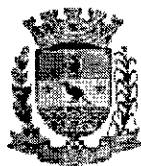
Quanto à solicitação de acréscimo à quilometragem da linha "Pocinho/Campo Novo" verifica-se pela análise do Edital referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, constata-se que o pedido de acréscimo está amparado no disposto no item 29.19 do respectivo instrumento convocatório, o qual estabelece que:

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

As alterações contratuais encontram também o amparo da Lei nº 8.666/93, que dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
(...)

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**§ 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

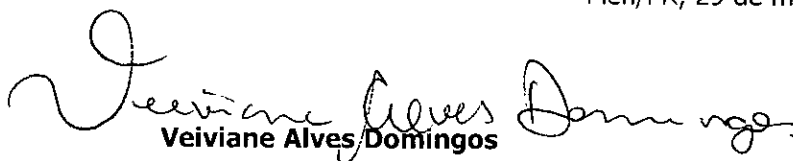
Ao analisar o requerimento da Secretaria solicitante verificou-se que a quilometragem inicialmente contratada para a linha "Pocinho/Campo Novo" era de 12.000 (doze mil) quilômetros/ano e que a quantidade a ser acrescida é de 154 (cento e cinquenta e quatro) quilômetros para o ano letivo de 2017, de forma que o acréscimo pretendido não ultrapassa os 25% (vinte e cinco por cento) permitidos em lei.

### **2. Da conclusão:**

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de correção do Contrato nº 008/2017 nos seguintes termos: onde se lê "Linha Picacinho/Campo Novo" leia-se "Linha Pocinho/Campo Novo", bem como quanto ao acréscimo de quilometragem à referida linha, na quantidade de 154 (cento e cinquenta e quatro) quilômetros para o ano letivo de 2017.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.

  
**Veiviane Alves Domingos**

OAB/PR 75.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E WILLIAN JOSE MILCHEVSKI  
09312591932.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71, Inscrição Isenta, Inscrição Municipal nº 11177, estabelecida à Estrada Principal s/nº, Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 8888-3432, neste ato representado pelo Sr. **WILLIAN JOSE MILCHEVSKI**, inscrito no CPF sob nº 093.125.919-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Fica corrigido o Contrato nº 008/2017 nos seguintes termos: onde se lê "Linha Picacinho/Campo Novo" leia-se "Linha Pocinho/Campo Novo".

*Cláusula Segunda:* Fica acrescida a quilometragem de 154 quilômetros para o ano letivo de 2017 à linha Pocinho/Campo Novo.

*Cláusula Terceira:* Em razão da quilometragem acrescida à referida linha o valor do contrato passa a ser acrescido em R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

*Cláusula Quarta:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de maio de 2017



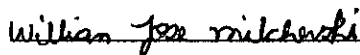
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
– PARANÁ

320

  
LIVINO TURECK

Prefeito

**CONTRATANTE**



**WILLIAN JOSE MILCHEVSKI**

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

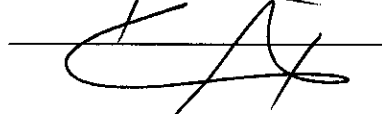
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:  
Angelica Cristina Cobos  
Código Identificador:D4CF296A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº CONTRATO | DO | Nº LICITAÇÃO | DA | MODALIDADE        | CONTRATADO                                               | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-------------|----|--------------|----|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/05/2017      | 008/2017    | 1º | 008/2017     |    | PREGÃO PRESENCIAL | WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932                      | I- FICA CORRIGIDO O CONTRATO Nº 008/2017 NOS SEGUINTE TERMOS: ONDE SE LÊ "LINHA POCINHO/CAMP. O NOVO" LEIA-SE "LINHA POCINHO/CAMPO NOVO". II-FICA ACRESCIDO A QUILOMETRAGEM DE 154 QUILÔMETROS PARA O ANO LETIVO DE 2017 A LINHA POCINHO/CAMPO NOVO. III- EM RAZÃO DA QUILOMETRAGEM ACRESCIDO À REFERIDA LINHA O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R\$ 354,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). |
| 30/05/2017      | 056/2013    | 9º | 095/2013     |    | PREGÃO PRESENCIAL | ANGELO SERAFIM CHIAMULERA                                | I- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 30 (TRINTA DIAS) A PARTIR DE 01/06/2017. II- EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 2.850,00 (DOIS OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).                                                                                                                                                                         |
| 23/05/2017      | 063/2011    | 6º | 005/2011     |    | TOMADA DE PREÇOS  | TRANSRESÍDUOS S TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. | I- O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) DIA, CONFORME ART. 57, II, E § 4º DA LEI 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:143E87BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

**PROCESSO Nº 1237/2017**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição Produto                  | Qtde. | Vir. Unitário | Valor Total R\$   |
|------|------------------------------------|-------|---------------|-------------------|
| 1    | Anel de Bujão 2.0 TSI              | 1     | R\$ 9,06      | R\$ 9,06          |
| 2    | Filtro de óleo para motor          | 1     | R\$ 40,77     | R\$ 40,77         |
| 3    | Filtro de combustível              | 1     | R\$ 20,05     | R\$ 20,05         |
| 4    | Óleo WV Maxi Performance 500 ML    | 1     | R\$ 22,00     | R\$ 22,00         |
| 5    | Óleo WV Maxi Performance Sintético | 3     | R\$ 44,00     | R\$ 132,00        |
| 6    | Geometria e balanceamento          | 1     | R\$ 80,02     | R\$ 80,02         |
|      |                                    |       |               | <b>R\$ 303,90</b> |

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 303,90 (trezentos e três reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e

11.001.10.301.0018.2031-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 30 de maio de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:CF602E16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AUDIENCIA PUBLICA**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**

**ATA Nº01/2017**

Às 18:30 dezoito horas e trinta minutos) do dia 29/05/2017 (vinte e nove de maio de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 01/2017 do Executivo e 01/2017 do Legislativo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o Srº CLOVIS VIEIRA VELHO vereador Presidente bem como a comissão de finanças vereador SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, vereador MARINO DELLA GIUSTINA e vereador VALCEI ILCEU BARBIERI, Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal, Coordenador do Controle Interno Srª TAILINE MAIARA DA SILVA, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, demais Vereadores e pessoas presentes da comunidade Pinhalense. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Executivo e do Legislativo referente ao primeiro quadrimestre 2017 e passa a palavra para o Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL – Prefeito, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a clareza das ações do executivo municipal. Em seguida foram convidados os Secretários / das Secretarias e o servidor da Câmara de Vereadores para demonstrar e explanar detalhadamente os trabalhos realizados.

O Sistema de Controle Interno, na pessoa da Srª TAILINE MAIARA DA SILVA do Controle Interno, que apresenta relatório nesta audiência, com o objetivo das avaliação da ação governamental em conjunto com o Poder Legislativo, inicia apresentando os índices constitucionais, demonstrado em relatórios que apresentam os índices da educação, FUNDEB, saúde, gastos com pessoal. - Apresenta dados da execução da receita e despesas; Na continuidade a representante do executivo SrªSirlene Stein Claudino e financeiro Vladimir Manenti que passou a representar os dados contábeis financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R\$4.678.577,89 Sendo: RECEITA TRIBUTARIA R\$ 133.134,91; RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R\$ 18.690,15;**



## Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 31 de Maio de 2017

### INICIAL

HOME

### CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

### A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

### SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

### PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

## Atas

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E  
WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. LIVINO TURECK, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71, Inscrição Isenta, Inscrição Municipal nº 11177, estabelecida à Estrada Principal s/nº, Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 8888-3432, neste ato representado pelo Sr. WILLIAN JOSE MILCHEVSKI, inscrito no CPF sob nº 093.125.919-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica corrigido o Contrato nº 008/2017 nos seguintes termos: onde se lê "Linha Picacinho/Campo Novo" leia-se "Linha Pocinho/Campo Novo".

Cláusula Segunda: Fica acrescida a quilometragem de 154 quilômetros para o ano letivo de 2017 à linha Pocinho/Campo Novo.

Cláusula Terceira: Em razão da quilometragem acrescida à referida linha o valor do contrato passa a ser acrescido em R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro

Voltar